



Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009  
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

**CREA-MA**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

**801228/2018**

Atividade concluída

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **ANTONIO MARQUES FERREIRA FILHO** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **ANTONIO MARQUES FERREIRA FILHO**  
Registro: **1103231928MA** RNP: **1103231928**  
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Folha nº	291
Proc. nº	2985/2020
Servidor	0

Número da ART: **MA20180183308** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **22/06/2018** Baixada em: **22/06/2018**  
Forma de registro: **SUBSTITUIÇÃO** Participação técnica: **INDIVIDUAL**  
Empresa contratada: **TRANSPAMA-TER. PAV. CONST. CIVIL E MEC. AGRIC. LTDA**

Contratante: <b>SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA</b>	CPF/CNPJ: <b>08.892.295/0001-60</b>
Endereço do contratante: <b>AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE ED CLODOMIR MILLET</b>	Nº:
Complemento:	Bairro: <b>CALHAU</b>
Cidade: <b>SAO LUIS</b>	UF: <b>MA</b> CEP: <b>65000000</b>
Contrato:	Celebrado em:
Valor do contrato: <b>R\$ 1.446.144,00</b>	Tipo de contratante: <b>Pessoa Jurídica</b>
Ação institucional: <b>Outros</b>	
Endereço da obra/serviço: <b>RUA 1º DE MAIO</b>	Nº: <b>1</b>
Complemento: <b>CENTRO DE JUVENTUDE FLORESCER</b>	Bairro: <b>ANIL</b>
Cidade: <b>SAO LUIS</b>	UF: <b>MA</b> CEP: <b>65000000</b>
Data de início: <b>16/12/2013</b> Conclusão efetiva: <b>16/12/2014</b>	
Finalidade: <b>SEM DEFINIÇÃO</b>	
Proprietário: <b>SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA</b>	CPF/CNPJ: <b>08.892.295/0001-60</b>

Atividade Técnica: **1 - ATUACAO #A0199 - SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM EDIFICACOES 53 - EXECUCAO 816.11 metro quadrado; 1 - ATUACAO #A0305 - ESTRUTURA DE CONCRETO PRE-MOLDADO 53 - EXECUCAO 5.00 metro cúbico; 1 - ATUACAO #A0425 - REDE HIDRO-SANITARIA 53 - EXECUCAO 100,00 unidade; 1 - ATUACAO #B1106 - INSTALACAO ELETRICA EM B.TENSAO P/ FINS RESID./COMERC. 53 - EXECUCAO 816.11 metro quadrado;**

**Observações**

REFERENTE A EXECUCAO DE OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA VISANDO ADEQUACAO, AMPLIACAO E REFORMA DO CENBTRO DA JUVENTUDE FLORECER, CONFORME CONTRATO N. 079/2013/UGCC/SINFRA

**Informações Complementares**

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 19 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

**Certidão de Acervo Técnico nº 801228/2018**  
**26/06/2018, 11:27**  
**x2Y4Z**

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: x2Y4Z





GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SINFRA  
SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS CIVIS - SEAO  
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS CIVIS - SUPOC

Folha nº 292  
Proc. nº 2185/2020  
Servidor 6

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestado referente à obra de Engenharia na Ampliação, adequação e Reforma do Centro de Juventude Florescer no Bairro do Anil em São Luís - MA.

Estivemos presente no local onde fora executados os serviços de Ampliação, adequação e Reforma do Centro de Juventude Florescer no Bairro do Anil em São Luís - MA. CSL/SINFRA - Contrato nº 079/2013-UGCC/SINFRA - Adjudicação nº 094/2013-CSL/SINFRA, - Processo Administrativo nº 154839/2013-UGCC/SINFRA, realizada no período de 16/12/2013 à 16/12/2014, sob a responsabilidade da Empresa TRANSPAMA PAVIMENTAÇÃO, CONSTRUÇÃO CIVIL E MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA LTDA, CNPJ: 12.115.978./0001/88. Tendo como responsável técnico do Engenheiro Sr, Antônio Marques Ferreira Filho, CREA 1103231908.

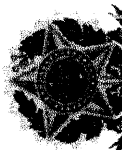
Constamos que os trabalhos foram executados em conformidade com os projetos e especificações do orçamento, estando o mesmo em condições de recebimento definitivo, o que fizemos em nome da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SINFRA. Bem como está passível de averbamento junto ao Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CREA - MA.

O presente termos não exclui a Contratada de responsabilidade pela solidez, segurança dos serviços, nem a responsabilidade, ético profissional pela execução do referido Contrato.

São Luís (MA), 26 de dezembro de 2014.

*Antônio Marques Ferreira Filho*  
Antônio Marques Ferreira Filho  
Engenheiro Civil SINFRA  
CREA 8.712.014-PA-MA

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 301228/2018, em 26/06/2018 em



Certidão nº 301228/2018  
29/04/2020, 10:11  
Chave de Impressão: x2Y4Z

O documento neste ato registrado foi emitido em 26/06/2018 e contém 1 folhas





**TRANSPAMA**  
TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO, CONSTRUÇÃO CIVIL  
E MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA LTDA

Folha nº 293  
Proc. nº 29891/2020  
Servidor Ø

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SINFRA

OBRA: ADEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DA JUVENTUDE FLORESCE

LOCAL: RUA 1º DE MAIO, S/Nº - ANIL - SÃO LUIS - MA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PREÇOS UNIT.	QUANTITATIVOS	PREÇO TOTAL
				CONTRATO	CONTRATO
<b>0100</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				
0101	Taxas e emolumentos	un	691,66	1,00	691,66
0102	Placa indicativa da obra	m2	213,81	12,00	2.565,72
0103	Mobilizacao e desmobilizacao	un	1.992,00	1,00	1.992,00
0104	<b>ADMINISTRACAO LOCAL</b>				
010401	Manutencao de canteiro de obra	mes	311,25	15,00	4.668,75
010402	Elaboracao de normas e seguranca do trabalho PCMAT;PCMO/ASO	un	2.324,00	1,00	2.324,00
010403	Engenheiro civil	mes	5.541,08	15,00	83.116,20
010404	Engenheiro de seguranca do trabalho	mes	2.770,54	15,00	41.558,10
010405	Mestre de obra	mes	3.545,10	15,00	53.176,50
010406	Vigilancia de obra	mes	2.949,29	15,00	44.239,35
	<b>Subtotal 0100</b>				<b>234.332,28</b>
<b>0200</b>	<b>SERVIÇOS INICIAIS</b>				
0201	Limpeza geral da area com roco e retirada de arvores de medio porte	m2	2,23	2.106,11	4.696,63
0202	Locacao da nova quadra - ( com 1,2m de afastamento)	m2	4,41	351,95	1.552,10
0203	Locacao do novo predio	m2	4,41	364,93	1.609,34
0204	Locacao do novo reservatorio	m2	4,41	24,75	109,15
0205	Expurgo de material	m3	37,76	620,00	23.411,20
0206	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA 6MM-2,44X1,22M,DISPONDO DE ABERTURA PARA PORTÃO	m2	60,46	154,00	9.310,84
	<b>Subtotal 0200</b>				<b>40.689,25</b>
<b>0300</b>	<b>DEMOLICOES E RETIRADAS</b>				
0301	<b>DEMOLICAO DE QUADRA EXISTENTE</b>				
030101	Mureta em alvenaria (MURO)	m2	4,14	65,88	272,74
030102	Piso em concreto simples (CALÇADA EXTERNA)	m2	5,14	275,00	1.413,50
030103	Calçada da quadra	m2	3,06	35,49	108,60
030104	Baldrame h=0,60	m3	71,06	22,28	1.583,22
0302	Demolicao de passarelas (CALÇADA INTERNA PRÉDIO ANTIGO)	m2	6,90	21,46	148,07
0303	Retirada de meio-fio do antigo estacionamento interno	m	3,49	61,00	212,89

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 801228/2018, em 26/06/2018 emitida



Certidão nº 801228/2018  
29/04/2020, 10:11  
Chave de Impressão: x2Y4Z  
O documento neste ato registrado foi emitido em 26/06/2018 e contém 18 folhas





**TRANSPAMA**  
TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO, CONSTRUÇÃO CIVIL  
E MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA LTDA

Folha nº

294

Proc. nº

2989/2020

Servidor

8

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SINFRA

OBRA: ADEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DA JUVENTUDE FLORESCE

LOCAL: RUA 1º DE MAIO, S/Nº - ANIL - SÃO LUIS - MA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PREÇOS UNIT.	QUANTITATIVOS	PREÇO TOTAL
				CONTRATO	CONTRATO
0304	Demolicao de canteiro existente na entrada ( lado de dentro)	m2	4,14	20,75	85,91
0305	Demolicao de cisterna existente	und	345,33	1,00	345,33
0306	DEMOLIÇÕES INTERNAS PRÉDIO A SER REFORMADO				
030601	Alvenaria de tijolo ceramico ou bloco de cimento	m2	4,14	404,13	1.673,10
030602	Demolicao de piso ceramico	m2	4,14	638,05	2.641,53
030603	Demolicao de piso cimentado	m2	4,14	98,83	409,16
030604	Demolicao de reboco (MURO)	m2	4,14	1.980,00	8.197,20
0307	DEMOLIÇÕES DOS PISOS DA ÁREA EXTERNA				
030701	Demolicoes de canteiros	m2	4,14	65,00	269,10
030702	Demolicao de piso cimentado	m2	4,14	163,83	678,26
0308	Retirada de portas existentes	und	9,31	39,00	363,09
0309	Retirada de esquadrias (janelas)	und	9,31	39,00	363,09
0310	DEMOLIÇÕES DE ELEMENTOS EM CONCRETO				
031001	Camas, bancadas, prateleiras	und	373,50	1,00	373,50
	<b>Subtotal 0300</b>				<b>19.138,29</b>
0400	SERVIÇOS EM TERRA				
0401	Nivelamento do terreno da área externa	m2	5,75		
0402	Escavacao manual em fundacoes (MURO)	m3	22,43	171,56	3.870,52
0403	Aterro compactado apiloado - (ALMOXARIFADO)	m3	39,41	170,65	6.725,32
0404	Aterro apiloado de caixa com material de emprestimo - Quadra / Palco / Banheiros / Passeio da Quadra	m3	39,41	123,15	4.853,34
	<b>Subtotal 0400</b>				<b>15.449,18</b>
0500	FUNDAÇÕES				
0501	Concreto estrutural fck=25mpa (MURO, MEIO FIO E SARJETA)	m3	453,95	64,45	29.257,08
0502	Aco CA-50	kg	5,98	2.488,98	14.884,10
0503	Aco CA-60	kg	4,73	597,00	2.823,81
0504	Forma em madeira resinada e=10mm	m2	38,36	674,09	25.858,09
	<b>Subtotal 0500</b>				<b>72.823,08</b>
0600	SUPER ESTRUTURA				

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 801228/2018, em 26/06/2018 em



Certidão nº 801228/2018  
29/04/2020, 10:11  
Chave de Impressão: x2Y4Z  
O documento neste ato registrado foi emitido em 26/06/2018 e contém 18 folhas





**TRANSPAMA**  
TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO, CONSTRUÇÃO CIVIL  
E MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA LTDA

Folha nº 295  
Proc. nº 2489/2020  
Servidor 8

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SINFRA  
OBRA: ADEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DA JUVENTUDE FLORESCEM  
LOCAL: RUA 1º DE MAIO, S/Nº - ANIL - SÃO LUIS - MA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PREÇOS UNIT.	QUANTITATIVOS	PREÇO TOTAL
				CONTRATO	CONTRATO
0601	Concreto estrutural fck=25mpa (ESTACIONAMENTO, DRENAGEM E MURETA DE PROTEÇÃO)	m3	453,95	75,15	34.114,34
0602	Aco CA-50	kg	5,98	2.761,00	16.510,78
0603	Aco CA-60	kg	4,73	317,00	1.499,41
0604	Forma em madeira resinada e=10mm	m2	38,36	934,44	35.845,12
Subtotal 0600					87.969,65
<b>0700</b>	<b>ESTRUTURA EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO</b>				
0701	Estrutura pre-moldado em concreto para vao de 11,00m - inclusive fundacao	conj.	12.865,00	5,00	64.325,00
0702	Terca em concreto pre-moldado para vao de 11,00m	m	33,20	291,20	9.667,84
Subtotal 0700					73.992,84
<b>0800</b>	<b>QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA</b>				
0801	Alicerce em alvenaria de pedra argamassada no traco 1:6, inclusive escavacao - (0,40x0,50)m - (quadra / Banheiros / Palco)	m3	215,50	18,86	4.064,33
0802	Baldrame em alvenaria de pedra argamassada no traco 1:6, (0,40x0,20)m - (quadra / Banheiro)	m3	263,23	6,07	1.597,81
0803	Cinta inferior fck=25mpa - (0,15x0,15)m - (Quadra / Banheiros / Palco)	m3	1.210,26	1,77	2.142,16
0804	Viga fck=25mpa - (0,15x0,30)m	m3	1.210,26	1,55	1.875,90
0805	Cinta superior e pilares fck=25mpa - banheiros (0,15x0,20)m	m3	1.210,26	1,54	1.863,80
0806	Alvenaria de tijolo ceramico e=0,15m	m2	62,33	123,19	7.678,43
0807	Lastro em concreto magro e=7,0cm - (Quadra / Banheiros / Palco)	m2	19,04	251,27	4.784,18
0808	Piso de alta resistencia tipo korodur, executado e xadrez - e=8mm - (Quadra / Banheiros / Palco)	m2	38,39	251,27	9.646,26
0809	Alvenaria de fechamento em elemento vazado em concreto pre-moldado	m2	46,48	27,50	1.278,20
0810	Cobertura com telhas metalicas e=6mm	m2	41,78	302,04	12.619,23
0811	Madeiramento para cobertura palco para telha de barro	m2	44,98	33,23	1.494,69
0812	Cobertura de telhas de barro tipo colonial	m2	45,71	33,23	1.518,94
0813	Beira e bica e encalçamento	m	5,00	25,60	128,00
0814	Chapisco 1:3	m2	3,70	341,98	1.265,33
0815	Emboco com argamassa de cim + areia 1:6	m2	16,44	112,92	1.856,40
0816	Reboco com arg. de cim + areia 1:4 espessura de 2,5cm	m2	22,14	162,06	3.588,01
0817	Ceramica ( 0,10x0,10)m h=1,60m	m2	44,40	112,92	5.013,65
0818	Elemento vazado - duas (1,00x0,80)m	m2	46,19	1,60	73,90

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 801228/2018, em 26/06/2018 em



Certidão nº 801228/2018  
29/04/2020, 10:11  
Chave de Impressão: x2Y4Z  
O documento neste ato registrado foi emitido em 26/06/2018 e contém 18 folhas





**TRANSPAMA**  
TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO, CONSTRUÇÃO CIVIL  
E MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA LTDA

Folha nº

296

Proc. nº

2989/2020

Servidor

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SINFRA

OBRA: ADEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DA JUVENTUDE FLORESCE

LOCAL: RUA 1º DE MAIO, S/Nº - ANIL - SÃO LUIS - MA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PREÇOS UNIT.	QUANTITATIVOS	PREÇO TOTAL
				CONTRATO	CONTRATO
0819	Elemento vazado - (1 unidade) ( 11,0x1,00)m	m2	46,19	11,00	508,09
0820	Elemento vazado - (2 unidade) ( 11,0x1,00)m	m2	46,19	20,90	965,37
0821	laje pre-moldada em concreto e=0,10m com capeamento	m2	77,00	10,36	797,72
0822	Chapisco de laje 1:3	m2	3,70	7,78	28,79
0823	Reboco de laje arg. de cim + areia 1:4	m2	22,14	7,78	172,25
0824	Emassamento de paredes e lajes com massa acrílica	m2	5,34	169,84	906,95
0825	Alambrado para quadra poliesportiva, em tubos de 2" espaçados em 2,00m, tela de arame 12 revestido em PVC - malha de 50mm. (SINAP 73787/001)	m2	186,80		
0826	Pintura em esmalte sintético à base d'água 02 demãos	m2	10,70	169,84	1.817,29
	<b>Subtotal 0800</b>				<b>67.685,68</b>
<b>0900</b>	<b>ALVENARIA / DIVISORIA</b>				
0901	Alvenaria de tijolo ceramico e=0,15m	m2	62,33	1.163,36	72.512,23
0902	Alvenaria em blocos estrutural preenchido com concreto e=0,19m	m2	81,03	626,88	50.796,09
0903	Divisoria em alvenaria de tijolo ceramico e=0,15m - h=1,60m - Alojamentos	m2	62,26	50,77	3.160,94
0904	Divisoria em alvenaria de tijolo ceramico e=0,10m - h=1,80m - Alojamentos	m2	32,79	5,13	168,21
0905	Divisoria em granito cinza andorinha h=1,80m	m2	277,61	2,88	799,52
0906	Alvenaria em elemento vazado em concreto	m2	46,48	145,55	6.765,16
	<b>Subtotal 0900</b>				<b>134.202,15</b>
<b>1000</b>	<b>COBERTURA</b>				
1001	Recuperacao de cobertura existente de telhas de barro, inclusive madeiramento	m2	37,35	816,11	30.481,71
1002	Madeiramento pontaletado para telha ceramicas	m2	44,98	302,00	13.583,96
1003	Cobertura de telhas de barro tipo colonial	m2	33,46	302,00	10.104,92
1004	Rufo em concreto L=0,40m	m	17,68	24,50	433,16
	<b>Subtotal 10.00</b>				<b>54.603,75</b>
<b>1100</b>	<b>REVESTIMENTO</b>				
1101	Chapisco em paredes no traco 1:3 com cim + areia	m2	3,70	3.698,04	13.682,75
1102	Chapisco em laje no traco 1:3 com cim + areia	m2	3,70	332,00	1.228,40
1103	Emboco no traco 1:4 ( cim + areia)	m2	16,44	1.233,56	20.279,73

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 801228/2018, em 26/06/2018 emitida

Certidão nº 801228/2018

29/04/2020, 10:11

Chave de Impressão: x2Y4Z

O documento neste ato registrado foi emitido em 26/06/2018 e contém 18 folhas





**TRANSPAMA**  
TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO, CONSTRUÇÃO CIVIL  
E MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA LTDA

Folha nº 297  
Proc. nº 2985/2020  
Servidor 4

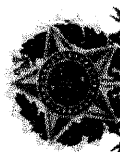
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SINFRA

OBRA: ADEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DA JUVENTUDE FLORESCE

LOCAL: RUA 1º DE MAIO, S/Nº - ANIL - SÃO LUIS - MA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PREÇOS UNIT.	QUANTITATIVOS	PREÇO TOTAL
				CONTRATO	CONTRATO
1104	Reboco em parede no traco 1:4 ( cim+ areia)	m2	22,14	2.464,48	54.563,59
1105	Reboco de laje arg. de cim + areia 1:4	m2	22,14	332,00	7.350,48
1106	Revestimento em ceramica (0,10x0,10)m	m2	44,40	1.091,95	48.482,58
1107	Revestimento em ceramica (0,30x0,30)m	m2	44,40	141,61	6.287,48
1108	Reboco em parede no traco 1:4 ( cim+ areia) - onde foi demolido	m2	22,14	1.980,00	43.837,20
<b>Subtotal 1100</b>					<b>195.712,21</b>
<b>1200</b>	<b>FORRO</b>				
1201	Forro em reguas de PVC	m2	30,38	545,62	16.575,94
<b>Subtotal 1200</b>					<b>16.575,94</b>
<b>1300</b>	<b>PISOS</b>				
1301	Lastro em concreto 13,5mpa e=0,07m - ( Corpo Predio / Patio Interno e Espaco entre Muro de Seguranca e Predio / Passarela)	m2	23,18	1.386,00	32.127,48
1302	Piso korodur- e=08m	m2	38,39	1.180,00	45.300,20
1303	Piso cimentado liso e=3,0cm - (Patio Interno e Area Interna Muro de Seguranca e Passarela) com junta de nylon	m2	24,53	541,16	13.274,65
1304	Piso em ceramica (30x30)cm	m2	45,84	40,00	1.833,60
1305	Passeio de protecao com largura 0,70m	m2	24,53	238,81	5.858,01
<b>Subtotal 1300</b>					<b>98.393,94</b>
<b>1400</b>	<b>IMPERMEABILIZACAO</b>				
1401	Impermeabilizacao de lajes descobertas com manta asfaltica e=3mm, inclusive protecao mecanica com arg. de cim e areia de 1:4	m2	64,95	188,10	12.217,10
<b>Subtotal 1400</b>					<b>12.217,10</b>
<b>1500</b>	<b>PINTURA</b>				
1501	Retoque com massa acrilica em paredes existenes	m2	2,90	1.274,70	3.696,63
1502	Emassamento com massa acrilica em paredes novas	m2	6,94	3.609,29	25.048,47
1503	Emassamento com massa PVA em lajes	m2	6,35	482,63	3.064,70
1504	Pintura PVA	m2	6,34	482,63	3.059,87
1505	Pintura acrilica	m2	10,70	4.883,99	52.258,69
1506	Textura em muro	m2	15,41	2.447,80	37.720,60
<b>Subtotal 1500</b>					<b>124.848,96</b>
<b>1600</b>	<b>ESQUADRIAS</b>				
1601	Porta de correr em vidro temperado - P1 (5,25x2,50)m	und	4.765,88	1,00	4.765,88

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certificação nº 801228/2018, em 26/06/2018 em



Certidão nº 801228/2018  
29/04/2020, 10:11

Chave de Impressão: x2Y4Z

O documento neste ato registrado foi emitido em 26/06/2018 e contém 18 folhas





**TRANSPAMA**  
TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO, CONSTRUÇÃO CIVIL  
E MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA LTDA

Folha nº

298

Proc. nº

2485/2020

Servidor

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SINFRA

OBRA: ADEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DA JUVENTUDE FLORESCEM

LOCAL: RUA 1º DE MAIO, S/Nº - ANIL - SÃO LUIS - MA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PREÇOS UNIT.	QUANTITATIVOS	PREÇO TOTAL
				CONTRATO	CONTRATO
16.02	Porta em madeira pintada com esmalte cinza - P2(0,90x2,10)m	und	517,24	12,00	6.206,88
16.03	Porta em madeira pintada com esmalte cinza - P3(1,60x2,10)m	und	1.159,51	1,00	1.159,51
16.04	Porta em madeira pintada com esmalte cinza - P4(0,80x2,10)m	und	458,05	11,00	5.038,55
16.05	Porta em madeira pintada com esmalte cinza - P5(0,70x2,10)m	und	448,20	9,00	4.033,80
16.06	Porta em madeira pintada com esmalte cinza - P6(0,60x2,10)m	und	412,96	6,00	2.477,76
16.07	Porta em madeira pintada com esmalte cinza - P7(2,00x2,10)m	und	1.369,50	1,00	1.369,50
16.08	Porta em madeira pintada com esmalte cinza - P8(1,00x2,10)m	und	776,88	1,00	776,88
16.09	Porta em madeira pintada com esmalte cinza - P9(0,90x2,10)m	und	517,24	4,00	2.068,96
16.10	Porta de abrir metálica pintada com esmalte sintético - PF1 ( 2,00x2,10)m	und	1.452,50	9,00	13.072,50
16.11	Porta de abrir metálica pintada com esmalte sintético - PF2 ( 0,70x2,10)m	und	502,15	18,00	9.038,70
16.12	Porta de abrir metálica pintada com esmalte sintético - PF3 ( 0,90x2,10)m	und	647,40	5,00	3.237,00
16.13	Porta de abrir metálica pintada com esmalte sintético - PF4 ( 0,90x2,10)m	und	647,40	5,00	3.237,00
16.14	Porta de abrir metálica pintada com esmalte sintético - PF5 ( 0,80x2,10)m	und	572,70	1,00	572,70
16.15	Porta de abrir metálica pintada com esmalte sintético - PF6 ( 1,20x2,10)m	und	871,50	1,00	871,50
16.16	Porta de abrir metálica pintada com esmalte sintético - PF7 ( 0,60x2,10)m	und	429,94	1,00	429,94
16.17	Porta de abrir metálica pintada com esmalte sintético - PF8 ( 3,30x2,10)m	und	2.818,68	1,00	2.818,68
16.18	Porta de abrir metálica pintada com esmalte sintético - PF9 ( 1,00x2,10)m	und	717,95	1,00	717,95
16.19	Porta de abrir metálica pintada com esmalte sintético - PF10( 1,00x2,10)m	und	3.416,28	1,00	3.416,28
16.20	Janela tipo basculante metálica com policarbonato, pintada com esmalte sintético cinza - J1 - (0,50x0,40)m	und	74,70	13,00	971,10
16.21	Janela tipo basculante metálica com policarbonato, pintada com esmalte sintético cinza - J2 - (1,50x1,10)m	und	706,00	3,00	2.118,00
16.22	Janela tipo basculante metálica com policarbonato, pintada com esmalte sintético cinza - J3 - (2,00x0,50)m	und	352,75	7,00	2.469,25

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 801228/2018, em 26/06/2018 em



Certidão nº 801228/2018  
29/04/2020, 10:11  
Chave de Impressão: x2Y4Z  
O documento neste ato registrado foi emitido em 26/06/2018 e contém 18 folhas







**TRANSPAMA**  
TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO, CONSTRUÇÃO CIVIL  
E MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA LTDA

Folha nº

299

Proc. nº

24891/2020

Servidor

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SINFRÁ

OBRA: ADEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DA JUVENTUDE FLORESCEM

LOCAL: RUA 1º DE MAIO, S/Nº - ANIL - SÃO LUIS - MA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PREÇOS UNIT.	QUANTITATIVOS	PREÇO TOTAL
				CONTRATO	CONTRATO
16.23	Janela tipo basculante metálica com policarbonato, pintada com esmalte sintético cinza - J4 - (1,00x0,50)m	und	182,60	4,00	730,40
16.24	Janela tipo basculante metálica com policarbonato, pintada com esmalte sintético cinza - J5 - (1,20x1,10)m	und	464,80	3,00	1.394,40
16.25	Janela tipo grade em perfil "I" com tela de proteção metálica, pintadas com esmalte sintético cinza - conforme projeto - J6 (1,00x0,80)m	und	290,50	20,00	5.810,00
<b>Subtotal 1600</b>					<b>78.803,12</b>
<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICA</b>					
1701	Suporte para suspensão de tubo 3/4" (D=25mm)	und	2,90	100,00	290,00
1702	Suporte para suspensão de tubo 1" (D=32mm)	und	2,90	50,00	145,00
1703	Suporte para suspensão de tubo 1 1/4" (D=40mm)	und	2,90	15,00	43,50
1704	Suporte para suspensão de tubo 1 1/2" (D=50mm)	und	2,90	5,00	14,50
1705	Suporte para suspensão de tubo 2" (D=60mm)	und	2,90	4,00	11,60
1706	Parafuso cabeça redonda rosca suberba, 1/4"x45mm	und	1,00	480,00	480,00
1707	Suporte para tirante	und	2,90	65,00	188,50
1708	Juncao integral para eletrocalha (50x50)mm	und	2,90	15,00	43,50
1709	Juncao integral para eletrocalha (100x50)mm	und	6,23	11,00	68,53
1710	Tirante de aço com rosca total "WW" 3/8	m	8,71	390,00	3.396,90
1711	Cotovelo reto perf. 50x100 - Dobra "U" - s/tampa	und	8,71	1,00	8,71
1712	Terminal de fechamento c/saída para tubo D=50 50x100 - Dobra "U" - s/tampa	und	21,16	1,00	21,16
1713	Terminal de fechamento liso 50x100 - Dobra "U" - s/tampa	und	18,68	1,00	18,68
1714	Redução concentrica perf. de 50x100 - Dobra "U" - s/tampa	und	18,25	7,00	127,75
1715	Te horizontal perf. 50x100 - Dobra "U" - s/tampa	und	20,75	3,00	62,25
1716	Terminal de fechamento c/saída para tubo D=50 50x50 - Dobra "U" - s/tampa	und	15,35	1,00	15,35
1717	Terminal de fechamento liso 50x50 - Dobra "U" - s/tampa	und	14,94	3,00	44,82
1718	Cotovelo reto perf. 50x50 - Dobra "U" - s/tampa	und	17,43	1,00	17,43

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 801228/2018, em 26/06/2018 em

Certidão nº 301228/2018

29/04/2020, 10:11

Chave de Impressão: x2Y4Z

O documento neste ato registrado foi emitido em 26/06/2018 e contém 18 folhas





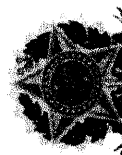
**TRANSPAMA**  
TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO, CONSTRUÇÃO CIVIL  
E MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA LTDA

Folha nº 300  
Proc. nº 8989/2020  
Servidor

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SINFRA  
OBRA: ADEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DA JUVENTUDE FLORESCEER  
LOCAL: RUA 1ª DE MAIO, S/Nº - ANIL - SÃO LUIS - MA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PREÇOS UNIT.	QUANTITATIVOS CONTRATO	PREÇO TOTAL CONTRATO
1719	Curva 90 para calha galvanizada 50x50x3000mm	und	14,94	1,00	14,94
1720	Curva 90 para calha galvanizada 100x50x3000mm	und	18,25	4,00	73,00
1721	Curva 90 para eletroduto PVC rígido soldavel classe B, 25mm (NBR 6150)	und	3,74	225,00	841,50
1722	Curva 90 para eletroduto PVC rígido soldavel classe B, 50mm (NBR 6150)	und	7,05	8,00	56,40
1730	Eletrocalha galvanizado perfurada simples (50x50x3000)mm	m	20,75	69,00	1.431,75
1731	Eletrocalha galvanizado perfurada simples (100x50x3000)mm	m	24,90	60,00	1.494,00
1732	Eletroduto rígido aço-carbono serie pesada 1" (NBR 5597)	m	16,19	3,00	48,57
1733	Eletroduto rígido aço-carbono serie pesada 2" (NBR 5597)	m	21,16	6,00	126,96
1735	Eletroduto PVC rígido roscavel classe B 25mm (NBR 6150)	m	7,85	372,00	2.920,20
1737	Eletroduto PVC rígido roscavel classe B 32mm (NBR 6150)	m	9,01	120,00	1.081,20
1738	Eletroduto PVC rígido roscavel classe B 40mm (NBR 6150)	m	13,70	15,00	205,50
1740	Eletroduto PVC rígido roscavel classe B 50mm (NBR 6150)	m	14,99	252,00	3.777,48
1742	Eletroduto PVC rígido roscavel classe B 75mm (NBR 6150)	m	19,50	6,00	117,00
1743	Cabo sintenax econax unipolar 2,5mm <sup>2</sup>	m	3,11	400,00	1.244,00
1744	Cabo sintenax econax tripolar 6,0mm <sup>2</sup>	m	5,01	140,00	701,40
1745	Cabo sintenax econax tetrapolar 6,00mm <sup>2</sup>	m	5,01	100,00	501,00
1746	Cabo sintenax econax tripolar 2,5mm <sup>2</sup>	m	3,13	10,00	31,30
1747	Cabo sintenax econax unipolar 16mm <sup>2</sup> - preto	m	10,11	100,00	1.011,00
1748	Cabo sintenax econax unipolar 25mm <sup>2</sup> - azul	m	15,56	30,00	466,80
1749	Cabo sintenax econax unipolar 25mm <sup>2</sup> - preto	m	15,56	90,00	1.400,40
1750	Cabo sintenax econax unipolar 50mm <sup>2</sup> - preto	m	27,26	15,00	408,90
1751	Cabo sintenax econax unipolar 50mm <sup>2</sup> - azul	m	27,26	5,00	136,30
1752	Cabo sintenax econax unipolar 50mm <sup>2</sup> - verde	m	27,26	5,00	136,30
1753	Cabo sintenax econax unipolar 4.0mm <sup>2</sup> - verde	m	4,18	80,00	334,40
1754	Cabo sintenax econax unipolar 4.0mm <sup>2</sup> - azul	m	4,18	80,00	334,40

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 801228/2018, em 26/06/2018.



Certidão nº 801228/2018  
29/04/2020, 10:11

Chave de Impressão: x2Y4Z

O documento neste ato registrado foi emitido em 26/06/2018 e contém 18 folhas





**TRANSPAMA**  
TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO, CONSTRUÇÃO CIVIL  
E MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA LTDA

Folha nº 301  
Proc. nº 2985/2020  
Servidor 8

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SINFRA  
OBRA: ADEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DA JUVENTUDE FLORESCEM  
LOCAL: RUA 1º DE MAIO, S/Nº - ANIL - SÃO LUIS - MA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PREÇOS UNIT.	QUANTITATIVOS	PREÇO TOTAL
				CONTRATO	CONTRATO
1755	Cabo sintenax econax tripolar 2,5mm <sup>2</sup> - preto	m	3,13	15,00	46,95
1756	Cabo sintenax econax unipolar 16mm <sup>2</sup> - verde	m	10,11	70,00	707,70
1757	Cabo sintenax econax tripolar 2,5mm <sup>2</sup> - azul	m	3,13	300,00	939,00
1758	Cabo sintenax econax unipolar 16mm <sup>2</sup> - azul	m	10,11	40,00	404,40
1759	Cabo sintenax econax tripolar 2,5mm <sup>2</sup> - verde	m	3,13	250,00	782,50
1760	Cabo sintenax econax unipolar 4.0mm <sup>2</sup> - preto	m	4,18	230,00	961,40
1761	Cabo flexível pirastic ecoplus 450/750 BWF antiflam 4.0mm <sup>2</sup> - preto	m	4,18	600,00	2.508,00
1762	Cabo flexível pirastic ecoplus 450/750 BWF antiflam 2,5mm <sup>2</sup> - branco	m	3,13	1.100,00	3.443,00
1763	Cabo flexível pirastic ecoplus 450/750 BWF antiflam 2,5mm <sup>2</sup> - azul	m	3,13	1.500,00	4.695,00
1764	Cabo flexível pirastic ecoplus 450/750 BWF antiflam 2,5mm <sup>2</sup> - verde	m	3,13	1.100,00	3.443,00
1765	Cabo flexível pirastic ecoplus 450/750 BWF antiflam 4.0mm <sup>2</sup> - azul	m	4,18	600,00	2.508,00
1766	Cabo flexível pirastic ecoplus 450/750 BWF antiflam 4.0mm <sup>2</sup> - verde	m	4,18	600,00	2.508,00
1767	Cabo flexível pirastic ecoplus 450/750 BWF antiflam 2,5mm <sup>2</sup> - preto	m	3,13	1.300,00	4.069,00
1768	Quadro de comando da bomba, com 02 disjuntores monofasicos de 10A/380V, tipo sobrepor	und	153,55	1,00	153,55
1769	Quadro de comando da bomba, com 02 disjuntores trifasicos de 25A/380V, tipo sobrepor	und	195,05	1,00	195,05
1770	Quadro de distrib. energia, embutido c/barramento trif., c/11 disj. monof. de 10A/250V, 08 disj. monof. de 16A/250V, 07 disj. monof. de 20A/250V, 04 disj. monof. de 25A/250V, 01 disj. princ. de 25A/250	und	539,50	1,00	539,50
1771	Quadro de distrib. energia, embutido c/barramento trif., c/09 disj. monof. de 10A/250V, 01 disj. princ. trif. de 25A/380V, 02 DR de 25A,30mA 040supres. surto 275V,40A	und	415,00	1,00	415,00
1772	Quadro de distrib. energia, embutido c/barramento trif., c/06 disj. monof. de 10A/250V, 01 disj. princ. trif. de 25A/380V, 04 DR de 25A,30mA 040supres. surto 275V,40A	und	290,50	1,00	290,50

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 801228/2018, em 26/06/2018 em



Certidão nº 801228/2018  
29/04/2020, 10:11  
Chave de Impressão: x2Y4Z  
O documento neste ato registrado foi emitido em 26/06/2018 e contém 18 folhas

*[Handwritten signature]*





**TRANSPAMA**  
TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO, CONSTRUÇÃO CIVIL  
E MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA LTDA

Folha nº 302  
Proc. nº 2985/2020  
Servidor 8

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SINFRA

OBRA: ADEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DA JUVENTUDE FLORESCEM

LOCAL: RUA 1º DE MAIO, S/Nº - ANIL - SÃO LUIS - MA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PREÇOS UNIT.	QUANTITATIVOS	PREÇO TOTAL
				CONTRATO	CONTRATO
1773	Quadro de distrib. energia, embutido c/barramento trif., c/10 disj. monof. de 16A/250V, 08 disj. monof. de 20A/250V, 01 disj.princ. trif. de 50A/380V, 01 DR de 63A,30mA e 04 supres. surto 275V/40kA	und	361,05	1,00	361,05
1774	Quadro de distrib. energia, embutido c/barramento trif., c/06 disj. monof. de 10A/250V, 02 disj. trif. de 25A/380V, 01 disj.trif. de 32A/380V, 01 disj. trif. de 50A/380V, 01 disj. trif. 80A/380V, 01 p	und	290,50	1,00	290,50
1775	Quadro de distrib. energia, embutido c/barramento trif., c/02 disj. monof. de 10A/250V, 02 disj. trif. de 25A/380V, 01 disj.princ. trif. de 32A/380V, 01 DR de 40A,30mA e 04 supres. de surto 275V,40kA	und	236,55	1,00	236,55
1776	Condutele tipo TB	und	6,43	9,00	57,87
1777	Condutele tipo LL	und	7,45	1,00	7,45
1778	Condutele tipo LB	und	7,45	3,00	22,35
1779	Condutele tipo E	und	7,45	2,00	14,90
1780	Condutele tipo T	und	7,45	3,00	22,35
1781	Condutele tipo C	und	7,45	1,00	7,45
1782	Interruptor com espelho - 1 simples + tomada	und	10,39	3,00	31,17
1783	Interruptor com espelho paralelo	und	11,89	2,00	23,78
1784	Interruptor com espelho - 3 simples	und	16,26	10,00	162,60
1785	Interruptor com espelho - 2 simples	und	10,18	10,00	101,80
1786	Interruptor com espelho - simples	und	7,76	56,00	434,56
1787	Luminaria incandescente de 100w - sinalizacao de trafego	und	207,50	1,00	207,50
1788	Reator v. metalico - 220v	und	53,95	6,00	323,70
1789	Luminaria tipo refletor, pendente com 01 lampada vapor metalico de 400w	und	290,50	6,00	1.743,00
1790	Lampada vapor metalico de 400w	und	53,95	6,00	323,70
1791	Reator v. metalico - 250v - 220v	und	37,35	17,00	634,95
1792	Refletor para instalacao em parede com 01 lampada vapor metalico de 250w	und	207,50	17,00	3.527,50
1793	Lampada vapor metalico de 250w	und	37,35	17,00	634,95
1794	Luminaria tipo arandela externa com 01 lampada PL eletronic de 26w	und	53,95	14,00	755,30
1795	Luminaria tipo tartarugaa com 01 lampada PL eletronic de 26w, sobrepor no teto	und	53,95	73,00	3.938,35
1796	Lampada incandescente de 100w	und	4,58	88,00	403,04
1797	Luminaria de embutir na parede com 01 lampada PL de 26w	und	53,95	23,00	1.240,85
1798	Lampada PL eletronic de 26w	und	8,10	111,00	899,10
1799	Luminaria PL eletronic de 23w	und	7,48	18,00	134,64
17100	Lampada PL eletronic de 23w	und	7,48	18,00	134,64

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 801228/2018, em 26/06/2018 em

Certidão nº 801228/2018  
29/04/2020, 10:11  
Chave de Impressão: x2Y4Z  
O documento neste ato registrado foi emitido em 26/06/2018 e contém 18 folhas





**TRANSPAMA**  
TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO, CONSTRUÇÃO CIVIL  
E MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA LTDA

Folha nº 303  
Proc. nº 8485/2020  
Servidor Ø

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SINFRA

OBRA: ADEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DA JUVENTUDE FLORESCEM

LOCAL: RUA 1º DE MAIO, S/Nº - ANIL - SÃO LUIS - MA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PREÇOS UNIT.	QUANTITATIVOS	PREÇO TOTAL
				CONTRATO	CONTRATO
17101	Luminaria PL eletronic de 20w	und	6,64	7,00	46,48
17102	Lampada PL eletronic de 20w	und	6,64	7,00	46,48
17103	Reator de P. rapida duplo 2x32w	und	20,75	55,00	1.141,25
17104	Luminaria para 02 lampadas fluoescente de 32w, tipo sobrepor	und	78,85	55,00	4.336,75
17105	Lampada fluoescente de 32w	und	6,64	110,00	730,40
17106	Reator de P. rapida duplo 2x20w	und	20,75	5,00	103,75
17107	Luminaria fluoescente de 2x20w, tipo sobrepor no teto	und	58,10	5,00	290,50
17108	Lampada fluoescente de 20w	und	6,64	10,00	66,40
17109	Tomada com espelho - 2P+T - 2x4"	und	9,55	97,00	926,35
17110	Tomada dupla com espelho - 2P+T - 4x4"	und	13,70	84,00	1.150,80
17111	caixa 2x4"	und	2,08	215,00	447,20
17112	caixa 4x4"	und	3,74	84,00	314,16
17113	Caixa de fundo movel simples	und	5,40	108,00	583,20
17114	Caixa de passagem em alvenaria de tijolo, argamassa interna	und	115,29	7,00	807,03
17115	Caixa de passagem em alvenaria de tijolo, argamassa interna traco 1:3, com tampa de concreto armado (0,50x0,50x0,40)m	und	115,29	1,00	115,29
<b>Subtotal 1700</b>					<b>80.284,07</b>
<b>1800</b>	<b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS</b>				
1801	Ponto hidraulico	pto	56,88	100,00	5.688,00
1801	Tubo PVC soldavel marron - 75mm, Incl. conexoes	m	20,58	6,00	123,48
1802	Tubo PVC soldavel marron - 50mm, incl. conexoes	m	17,60	75,00	1.320,00
1803	Tubo PVC soldavel marron - 40mm, incl. conexoes	m	11,53	56,00	645,68
1804	Tubo PVC soldavel marron - 32mm, incl. conexoes	m	6,65	25,00	166,25
1805	Tubo PVC soldavel marron - 25mm, incl. conexoes	m	5,05	15,00	75,75
1806	Adaptador c/flanges livres - 25mmx 3/4" incl. conexoes	und	9,09	3,00	27,27
1807	Adaptador c/flanges livres - 32mm x 1" incl. conexoes	und	12,04	8,00	96,32
1808	Adaptador longo c/flanges livres - cx. dagua - 32mm x 1" incl. conexoes	und	13,56	1,00	13,56
1809	Registro de esfera vs soldvel - 32mm	und	29,28	4,00	117,12
1810	Valvula de retencao soldavel - 25mm	und	29,28	5,00	146,40
1811	Adaptador p/cx. dagua - 2 1/2"	und	30,40	2,00	60,80
1812	Adaptador p/cx. dagua - 2"	und	22,86	3,00	68,58
1813	Cisterna em fibra para 5.000litros	und	3.735,00	1,00	3.735,00
1814	Caixa para hodrometro (0,65x0,50)m	und	58,10	1,00	58,10
1815	Tampa para visita de reservatorio suspenso - (0,60x0,60)m	und	62,25	1,00	62,25

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 801228/2018, em 26/06/2018 emitida

Certidão nº 301228/2018  
29/04/2020, 10:11

Chave de Impressão: x2Y4Z

O documento neste ato registrado foi emitido em 26/06/2018 e contém 18 folhas





**TRANSPAMA**  
TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO, CONSTRUÇÃO CIVIL  
E MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA LTDA

Folha nº 304  
Proc. nº 29851/2020  
Servidor JF

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SINFRA

OBRA: ADEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DA JUVENTUDE FLORESCER

LOCAL: RUA 1º DE MAIO, S/Nº - ANIL - SÃO LUIS - MA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PREÇOS UNIT.	QUANTITATIVOS	PREÇO TOTAL
				CONTRATO	CONTRATO
1816	Base em concreto armado para cisterna	m3	1.120,50	1,69	1.893,65
1817	Caixa para torneira de jardim (0,30x0,30)m	und	39,53	2,00	79,06
	<b>Subtotal 1800</b>				<b>14.377,27</b>
<b>1900</b>	<b>INSTALACAO SANITARIA</b>				
1901	Ponto sanitario	pto	64,64	108,00	6.981,12
1902	Tubo PVC soldavel branco - 75mm com conexoes	m	16,94	24,00	406,56
1903	Tubo PVC soldavel branco - 40mm com conexoes	m	10,29	30,00	308,70
1904	Tubo PVC soldavel branco -100mm com conexoes	m	15,86	30,00	475,80
1905	Tubo PVC soldavel branco - 50mm com conexoes	m	12,69	60,00	761,40
1906	Caixa sifonada -100x100x50mm	und	21,33	44,00	938,52
1907	Porta grelha - 100mm	und	7,04	48,00	337,92
1908	Ralo seco circular - 100x40mm	und	9,15	3,00	27,45
1909	Ralo sifonado circular - 100x40mm	und	12,13	2,00	24,26
1910	Valvula de admissao de ar - 50mm	und	19,69	17,00	334,73
1911	Caixa de inspecao - (60x60)cm	und	130,48	25,00	3.262,00
1912	Caixa de gordura (0,80x0,80)m c/h=0,90m	und	197,65	1,00	197,65
1913	Caixa de sabao	und	142,29	2,00	284,58
	<b>Subtotal 1900</b>				<b>14.340,69</b>
<b>2300</b>	<b>COMBATE A INCENDIO</b>				
2301	Tubo aco galvanizado, classe media - 3" com conexoes	und	125,84	12,00	1.510,08
2302	Tubo aco galvanizado, classe media - 2 1/2" com conexoes	und	117,33	78,00	9.151,74
2303	Tubo aco galvanizado, classe media - 3/4" com conexoes	und	61,84	6,00	371,04
2304	Adaptador p/cx. dagua de concreto ( parede = 15cm)	und	70,55	1,00	70,55
2305	Chave de fluxo-pressao de trabalho de 10kgf/cm <sup>2</sup> - 1"	und	124,50	2,00	249,00
2306	Manometro c/escala de 0 a 010kgf/cm <sup>2</sup> , rosca 1/4" NPT -1/2"	und	37,35	1,00	37,35
2307	Registro de gaveta bruto 3"	und	170,43	3,00	511,29
2308	Registro de gaveta bruto 2 1/2"	und	166,59	3,00	499,77
2309	Registro de gaveta bruto 3/4"	und	64,04	1,00	64,04
2310	Valvula de retencao vertical 3"	und	151,89	1,00	151,89
2311	Valvula de retencao horizontal 3"	und	136,95	1,00	136,95
2312	Valvula de retencao vertical 2 1/2"	und	121,23	2,00	242,46
2313	Valvula de retencao horizontal 2 1/2"	und	166,25	1,00	166,25
2314	Adaptador storz com rosca - 2 1/" x 1 1/2"	und	26,15	3,00	78,45
2315	Bloco autonomo, modelo PLO 9W, 110/220 vca-60hz, 600 lumens com 3hnde autonomia - 19,50 / 8,50	und	45,65	52,00	2.373,80
2316	Chave dupla	und	44,83	3,00	134,49

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 801228/2018, em 26/06/2018 em



Certidão nº 801228/2018  
29/04/2020, 10:11  
Chave de impressão: x2Y4Z

O documento neste ato registrado foi emitido em 26/06/2018 e contém 18 folhas




**TRANSPAMA**  
 TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO, CONSTRUÇÃO CIVIL  
 E MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA LTDA

 Folha nº 305  
 Proc. nº 25185/2020  
 Servidor 8

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SINFRA

OBRA: ADEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DA JUVENTUDE FLORESCEM

LOCAL: RUA 1º DE MAIO, S/Nº - ANIL - SÃO LUIS - MA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PREÇOS UNIT.	QUANTITATIVOS	PREÇO TOTAL
				CONTRATO	CONTRATO
2317	Esguicho	und	166,00	3,00	498,00
2318	Extintor agua	und	107,90	6,00	647,40
2319	Extintor po	und	124,50	9,00	1.120,50
2320	Fita anticorrosiva	rolo	14,94	14,00	209,16
23221	Fita p/marcacao	m	0,89	72,00	64,08
2322	Mangueira poliester	und	249,00	6,00	1.494,00
2323	Placa de sinalizacao ext.	und	12,45	4,00	49,80
2324	Placa de sinaliz. de saida	und	12,45	4,00	49,80
2325	Registro globo	und	207,50	4,00	830,00
2326	Suporte fixacao extintores	und	2,08	15,00	31,20
2327	Tampa de ferro	und	37,35	1,00	37,35
2328	Tampao cego	und	18,26	3,00	54,78
2329	Bomba 15cv	und	3.735,00	2,00	7.470,00
Subtotal 2300					<b>28.305,22</b>
<b>2500</b>	<b>DRENAGEM PLUVIAL</b>				
2501	Tubo pvc sold. 150mm	m	29,56	42,00	1.241,52
2502	Tubo pvc sold. 100mm	m	17,44	24,00	418,56
2503	Tubo pvc sold. 75mm	m	15,53	60,00	931,80
2504	Tubo pvc sold. 40mm	m	9,20	6,00	55,20
2505	Caixa sifonada -v100x100x50mm	und	21,33	1,00	21,33
2506	Caixa de inspecao (90x90)cm com grelha articulada	und	249,00	2,00	498,00
2507	Caixa coletora (0,50x0,74)m com grelha articulada	und	132,80	3,00	398,40
2508	Canaleta (0,20x0,20)m com grelha pvc	m	196,74	54,00	10.623,96
2509	Rede de água pluvial no entorno dos prédios, 200mm, conforme "croqui"	m	154,70		
2510	Canaleta (0,30x0,30)m com grelha pvc	m	290,50	81,00	23.530,50
Subtotal 2500					<b>37.719,27</b>
<b>2700</b>	<b>INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFÉRICA - SPDA</b>				
2701	Cabo de cobre nu de 35mm², 7 fios x2,5mm²	m	18,19	450,00	8.185,50
2702	Cabo de cobre nu de 50mm², 7 fios x3,0mm²	m	23,13	400,00	9.252,00
2703	Condutele em PVC, tipo C, 1"	und	5,21	26,00	135,46
2704	Conector de mediacao em latao com 2 parafusos para cabos de cobre de 16-35mm²	und	11,74	26,00	305,24
2705	Conector de pressao tipo split-bolt acabamento natural para cabo de cobre de 35mm²	und	11,74	38,00	446,12
2706	Conector para terminal aereo sem bandeira tipo split-bolt em latao estanhado com furo vertical de 10mm	und	4,70	4,00	18,80
2707	Conjunto de estais tipo rigido tubular de 1,5m para mastro de 2"	und	20,75	1,00	20,75
2708	Eletroduto de PVC 32"	m	9,01	52,00	468,52
2709	Eletroduto de PVC 1.1/4"	m	13,70	13,00	178,10

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 801228/2018, em 26/06/2018 em

 Certidão nº 301228/2018  
 29/04/2020, 10:11  
 Chave de Impressão: x2Y4Z  
 O documento neste ato registrado foi emitido em 26/06/2018 e contém 18 folhas




**TRANSPAMA**  
TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO, CONSTRUÇÃO CIVIL  
E MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA LTDA

Folha nº **306**  
Proc. nº **2485/2020**  
Servidor **E**

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SINFRA

OBRA: ADEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DA JUVENTUDE FLORESCER

LOCAL: RUA 1º DE MAIO, S/Nº - ANIL - SÃO LUIS - MA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PREÇOS UNIT.	QUANTITATIVOS	PREÇO TOTAL
				CONTRATO	CONTRATO
2710	Fita perfurada para equipotencializacao em latao niquelada para uso externo 20x1,2mm, furo 7,0mm	m	1,70	5,00	8,50
2711	Fita de sinalizacao zebrada da SETON, modelo 19.398	m	0,25	400,00	100,00
2712	Fixador tipo omega com furo de 5,5mm para cabo de 35mm²	und	3,74	75,00	280,50
2713	Grampo tipo "X" em cobre para cabo de cobre de 35mm²	und	5,40	10,00	54,00
2714	Haste de aterramento tipo copperweld, alta camada (254 microns) 5/8" x2,40m	und	48,45	29,00	1.405,05
2715	Isolador de 15kv para ralo	und	20,74	1,00	20,74
2716	Mastro telescopico de 3,00m x 2", inclusive base	und	70,55	1,00	70,55
2717	Molde CDH - 50.50-3	und	29,50	1,00	29,50
2718	Molde HCL - 8.50-5	und	29,50	1,00	29,50
2719	Parafuso de fenda de aco inoxidavel 4,2x32mm	und	0,43	850,00	365,50
2720	Parafuso de inox 1/4"x1.1/4"	und	1,00	18,00	18,00
2721	Para-raio franklin com 4 pontas inox base de latao H=250mm	und	99,60	1,00	99,60
2722	Porca em aco inox de 1/4"	und	0,50	18,00	9,00
2723	Presilha em latao para cabo de 35mm² com furo de 5,0mm	und	2,08	350,00	728,00
2724	Sikaflex	bisn	3,74	30,00	112,20
2725	Sinalizador de obstaculo - LP (duplo) com rele foto-celula para mastro de 3/4" e lampada de 2x60w	und	124,50	1,00	124,50
2726	Solda exotermica tipo cabo x cabo, cartucho 90	und	12,45	29,00	361,05
2727	Solda exotermica tipo cabo x haste, cartucho 115	und	12,45	29,00	361,05
2728	Tela em inox com largura de 30cm e espessura de 1,4mm	m	53,95	3,50	188,83
2729	Terminal aereo horizontal de 5/16 x30cm	und	6,28	4,00	25,12
2730	Terminal estanho de uma compressao e um furo para cabo de 35mm²	und	2,90	18,00	52,20
	<b>Subtotal 2700</b>				<b>23.453,88</b>
<b>2800</b>	<b>APARELHOS E METAIS SANITARIOS</b>				
2801	Barra de apoio em aco inox da fabrimar - 80cm	und	108,00	8,00	864,00
2802	Chuveiro linha jolie, Fabrimar, ref. 1994 ou similar - 1/2"	und	68,00	3,00	204,00
2803	Chuveiro plástico, Amanco - 1/2"	und	22,00		
2804	Chuveiro, linha biopress antivandalismo da fabriamr - 1/2"	und	76,00	18,00	1.368,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 801228/2018, em 26/06/2018 em



Certidão nº 301228/2018  
29/04/2020, 10:11  
Chave de Impressão: x2Y4Z  
O documento neste ato registrado foi emitido em 26/06/2018 e contém 18 folhas







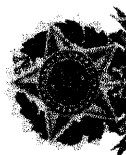
**TRANSPAMA**  
TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO, CONSTRUÇÃO CIVIL  
E MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA LTDA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SINFRA  
OBRA: ADEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DA JUVENTUDE FLORESCEM  
LOCAL: RUA 1º DE MAIO, S/Nº - ANIL - SÃO LUIS - MA

Folha nº 307  
Proc. nº 2985/2020  
Servidor 8

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PREÇOS UNIT.	QUANTITATIVOS	PREÇO TOTAL
				CONTRATO	CONTRATO
2805	Ducha higienica Acqua Jet, linha jolie, Fabrimar - ref. 2195-jo ou similar - 1/2	und	60,00	9,00	540,00
2806	Engate flexivel da tigre (plastico) ou similar - 1/2" x 50cm	und	2,78	19,00	52,82
2807	Espude da tigre - 38mm	und	1,19	18,00	21,42
2808	Registro de esfera vs soldavel da tigre - 1.1/4"	und	36,00	1,00	36,00
2809	Registro de esfera vs soldavel da tigre - 3/4"	und	28,00	2,00	56,00
2810	Registro de esfera vs soldavel da tigre - 1"	und	20,00	6,00	120,00
2811	Registro de gaveta base com acabamento, linha jolle, fabrimar - ref. A-jo - 3/4"	und	36,00	23,00	828,00
2812	Registro de gaveta bruto, fabrimar, ref. 1510 - B 2.1/2"	und	228,00	4,00	912,00
2813	Registro de gaveta bruto, fabrimar, ref. 1510 - B 1.1/4"	und	60,00	4,00	240,00
2814	Registro de gaveta bruto, fabrimar, ref. 1510 - B 1.1/2"	und	96,00	22,00	2.112,00
2815	Registro de gaveta bruto, fabrimar, ref. 1510 - B 3/4"	und	28,00	41,00	1.148,00
2816	Registro de pressao com canopla, linha jolie, fabrimar ref. 1416-jo - 3/4"	und	36,00	3,00	108,00
2817	Registro esfera vs soldavel da tigre - 3/4"	und	20,00	1,00	20,00
2818	Tubo de descarga VDE da tigre - DN 38	und	6,80	18,00	122,40
2819	Tubo de ligacao ajustavel para bacia sanitaria, tigre - DN 38	und	5,20	22,00	114,40
2820	Torneira de parede plástica Amanco - 3/4"	und	12,00		0,00
2821	Torneira de parede, linha biopress antivandalismo da fabrimar ou similar - 3/4"	und	68,00	18,00	1.224,00
2822	Torneira de parede plástica Amanco - 1/2"	und	12,00		
2823	Torneira de parede, linha biopress antivandalismo da fabrimar ou similar - 1/2"	und	76,00	5,00	380,00
2824	Torneira para lavatório plástica Amanco - 1/2	und	12,00		
2824	Torneira para lavatorio fabrimar, linha jolie, ref. 1194-jo ou similar - 1/2	und	52,00	18,00	936,00
2826	Torneira para tanque e jardim, linha junior, fabrimar ref. 1153-jr ou similar - 3/4	und	16,00	5,00	80,00
2827	Torneira de boia da DECA ou similar - 3/4	und	23,20	2,00	46,40
2828	Válvula de chuveiro Amanco 1/2"	und	16,00		
2829	Valvula de chuveiro biopress da fabrimar - 1/2"	und	96,00	18,00	1.728,00
2830	Válvula para torneira plástica Amanco - 1/2"	und	16,00		

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 801228/2018, em 26/06/2018 em



Certidão nº 801228/2018  
29/04/2020, 10:11  
Chave de Impressão: x2Y4Z

O documento neste ato registrado foi emitido em 26/06/2018 e contém 18 folhas





**TRANSPAMA**  
TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO, CONSTRUÇÃO CIVIL  
E MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA LTDA

Folha nº

308

Proc. nº

2485/2020

Servidor

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SINFRA

OBRA: ADEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DA JUVENTUDE FLORESCE

LOCAL: RUA 1º DE MAIO, S/Nº - ANIL - SÃO LUIS - MA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PREÇOS UNIT.	QUANTITATIVOS	PREÇO TOTAL
				CONTRATO	CONTRATO
2831	Valvula para torneira de parede biopress da fabrimar - 1/2"	und	96,00	18,00	1.728,00
2832	Válvula de descarga Tigre simples 1.1/2"	und	37,80		
2833	Valvula de descarga flux antivandalismo completa - 1.1/2", fabrimar	und	144,00	18,00	2.592,00
2834	Válvula de registro lavatório Tigre simples - 3/4"	und	19,50		
2835	valvula registro lavatorio da fabrimar ou similar - 3/4"	und	52,00	36,00	1.872,00
2836	Bomba centrifuga monoestagio, modelo BCR-2000 da schneider - 1/4" CV	und	685,00	2,00	1.370,00
2837	Assento plastico, revena em poliester ou similar	und	38,18	7,00	267,26
2838	Assento sanitario especial para deficiente fisico com abertura frontal, deca ou similar	und	53,95	6,00	323,70
2838	Bacia sanitaria com caixa acoplada deca, linha revena, branco gelo ou similar	und	294,11	7,00	2.058,77
2840	Bacia sanitaria deca, linha ravena, branco gelo ou similar	und	236,50	4,00	946,00
2841	Bacia sanitaria deca, linha vogue plus branco gelo ou similar	und	290,50	18,00	5.229,00
2842	Barra para porta em aco inox - 0,50m	und	91,30	8,00	730,40
2843	Barra de apoio reta em aco inox - 0,30m	und	70,55	4,00	282,20
2844	Barra de apoio reta em aco inox - 0,80m	und	112,05	10,00	1.120,50
2845	Caixa de descarga de embutir montana - M9000	und	53,95	4,00	215,80
2846	Cuba em inox da tramontina, linha perfecta, acabamento acetinado - D=0,24x0,10m	und	120,35	18,00	2.166,30
2847	Cuba em inox da tramontina, linha prime, acabamento acetinado - 0,37x0,15m	und	136,95	1,00	136,95
2848	Cuba em inox da tramontina, linha prime, acabamento acetinado - 0,34x0,40x0,17m	und	153,55	5,00	767,75
2849	Dispenser p/rolo papel higienico em plastico JAPI ou similar (PNE) - 0,27 x 0,285m	und	53,95	4,00	215,80
2850	Dispenser p/sabonete liquido em plastico JAPI ou similar (PNE) - 0,135 x 0,26m	und	45,65	4,00	182,60
2851	Dispenser p/papel toalha em plastico JAPI ou similar (PNE) - 0,255 x 0,275m	und	62,25	4,00	249,00
2852	Espelho de 4,00mm com requadro - 0,50x0,70m	und	153,61	10,00	1.536,10
2853	Papeleira com tampa, JAPI ou similar	und	46,48	6,00	278,88
2854	Porta papel toalha cal-cal, JAPI ou similar - 0,135x0,26m	und	37,35	8,00	298,80
2855	Porta sabonete liquido branco, JAPI ou similar - 0,08x0,17m	und	45,65	8,00	365,20

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 801228/2018, em 26/06/2018 em



Certidão nº 801228/2018  
29/04/2020, 10:11  
Chave de impressão: x2Y4Z  
O documento neste ato registrado foi emitido em 26/06/2018 e contém 18 folhas





**TRANSPAMA**  
TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO, CONSTRUÇÃO CIVIL  
E MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA LTDA

Folha nº

309

Proc. nº

2985/2020

Servidor

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SINFRA

OBRA: ADEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DA JUVENTUDE FLORESCE

LOCAL: RUA 1º DE MAIO, S/Nº - ANIL - SÃO LUIS - MA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PREÇOS UNIT.	QUANTITATIVOS	PREÇO TOTAL
				CONTRATO	CONTRATO
2856	Sifao p/lavatorio da fabrimar ou similar - 1 x 1/2" x 30cm	und	74,21	12,00	890,52
2867	Sifao para tanque da fabrimar ou similar - 1.1/4 x 1. 1/2 x 30cm	und	74,21	5,00	371,05
2858	Sifao para pia da fabrimar ou similar - 1.1/2 x 1. 1/2 x 30cm	und	78,85	5,00	394,25
2859	Sifao sanfonado para lavatorio da tigre ou similar - 1.1/4"	und	20,75	18,00	373,50
2860	Tanque com coluna deca, 18 litros TQ 01, branco gelo ou similar - 0,56x0,46m	und	124,50	5,00	622,50
2861	Valvula cromada para lavatorio e pia da fabrimar ou similar - 1"	und	7,06	17,00	120,02
2862	Valvula cromada para tanque da fabrimar ou similar - 1.1/4"	und	7,06	6,00	42,36
	<b>Subtotal 2800</b>				<b>41.008,65</b>
<b>2900</b>	<b>DIVERSOS</b>				
2901	Pingadeira de concreto	m	18,26	365,20	6.668,55
2902	Bancos em concreto sem encosto - (1,00x0,45)m	und	99,59	9,00	896,31
2903	Camas em concreto armado	m3	1.369,50	8,83	12.092,69
2904	Prateleira em concreto armado de e=0,07m	m3	1.369,50	0,92	1.259,94
2905	Bancada em concreto (Alojamentos)	m3	1.369,50	0,47	643,67
2906	Berco em concreto armado	m3	1.369,50	1,06	1.451,67
2907	Banco em concreto armado - (alojamento)	m3	1.369,50	0,30	410,85
2908	Bancada em concreto ao lado do lavatorio nos alojamentos que tem bercario	m3	1.369,50	0,04	54,78
2909	Bancada em granito cinza com largura de 0,40m (Recepcao)	m2	290,50	1,50	435,75
2910	Bancada em granito cinza com rodamao h=0,10m e testeira de 0,07m - (cozinha) - (Rodamao=8,33 e testeira=7,40m)	m2	290,50	3,80	1.103,90
2911	Bancada auxillar em granito cinza (cozinha) - (3,50x0,60)m	m2	290,50	2,10	610,05
2912	Balcao entre cozinha e refeitório - (200x0,40)m em granito	m2	290,50	0,80	232,40
2913	Balcada para duas cubas no refeitório em granito cinza - (1,70x0,60)m com rodamao h=0,10m de 2,13m	m2	290,50	1,02	296,31
2914	Balcada para duas cubas de inox na enfermaria em granito cinza - (2,00x0,55)m com rodamao h=0,10m de 2,00 e testeira com h=0,07m de 2,00m	m2	290,50	64,47	18.728,54
2915	Tela de protecao em ferro conforme projeto - do patio interno do predio existente	m2	91,30	64,47	5.886,11

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 801228/2018, em 26/06/2018 em



Certidão nº 801228/2018  
29/04/2020, 10:11  
Chave de Impressão: x2Y4Z  
O documento neste ato registrado foi emitido em 26/06/2018 e contém 18 folhas





**TRANSPAMA**  
TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO, CONSTRUÇÃO CIVIL  
E MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA LTDA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SINFRA  
OBRA: ADEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DA JUVENTUDE FLORESCEM  
LOCAL: RUA 1ª DE MAIO, S/Nº - ANIL - SÃO LUIS - MA

Folha nº 310  
Proc. nº 2489/2020  
Servidor Ø

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PREÇOS UNIT.	QUANTITATIVOS	PREÇO TOTAL
				CONTRATO	CONTRATO
2916	Tela de protecao em ferro conforme projeto - do patio interno do predio a ser construido	m2	91,30	30,61	2.794,69
2917	Canteiro em alvenaria com h=0,50m com d=2,97 e area 14,64m2	und	954,51	1,00	954,51
2918	Soleira em granito cinza andorinha com largura de 0,20m	m	44,13	12,00	529,56
2920	Retirada de material escavado	m3	37,76		
2921	Soleira em granito cinza andorinha com largura de 0,20m	m	44,13	17,00	750,21
2922	Peitoril em granito cinza andorinha	m	39,88	32,50	1.296,10
<b>Subtotal 2900</b>					<b>57.096,59</b>
<b>SINALIZAÇÕES</b>					
3001	Pintura de sinalizacao do estacionamento - (zebrado / sinalizacao para PNE / faixa separadora)	m2	20,75	138,06	2.864,75
3002	Sinalizacao de piso para combate a incendio - E14 - (1,00x1,00)m de acordo com o projeto	und	20,75	11,00	228,25
3003	Placa tatil de sinalizacao de alerta - (0,30x0,30)m	und	21,39	18,00	385,02
3004	Placa de sinalizacao de extintor	und	12,45	11,00	136,95
3005	Sinalizacao de piso para rota de fuga	und	53,95	1,00	53,95
<b>Subtotal 3000</b>					<b>3.668,92</b>
<b>LIMPEZA</b>					
3101	Limpeza geral da obra	und	1.245,00	1,00	1.245,00
3102	Expurgo de material inservivel	m3	22,48	30,00	674,40
<b>Subtotal 3100</b>					<b>1.919,40</b>

*[Assinatura]*  
Engenheiro Civil  
CREA-MA 110323/928

*[Assinatura]*  
**Jacy Araújo C. Junior**  
Sócio - Administrador

*[Assinatura]*  
**Antonio José Fonseca Júnior**  
Engenheiro civil/SINFRA  
CREA 6.212-D-PA/AP

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 801228/2018, em 26/06/2018 em

Certidão nº 301228/2018  
29/04/2020, 10:11  
Chave de Impressão: x2Y4Z  
O documento neste ato registrado foi emitido em 26/06/2018 e contém 18 folhas





Folha nº	311
Proc. nº	2485/2020
Servidor	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2020/ARP/47/2019/CPL/PMHC.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2485/2020, ORIUNDO DA ADESÃO À ATA  
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2019/CPL/PMHC.**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO  
DO LUMIAR, ATRAVÉS DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, E, DE  
OUTRO LADO, TRANSPAMA  
TERRAPLANAGEM PAVIMENTAÇÃO  
CONSTRUÇÃO CIVIL MECÂNICA E  
AGRICOLA LTDA. NA FORMA ABAIXO.**

O **MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ n.º 06.003.636/0001-73, doravante designada **CONTRATANTE**, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, sediada na Rodovia MA 201, nº 15, Centro Administrativo Tambaú, Vila Nazaré, Paço do Lumiar, neste ato, representada pela Secretária Municipal, Sra. **FLÁVIA VIRGINIA PEREIRA NOLASCO**, CPF n.º 697.317.213-04, e de outro lado **TRANSPAMA TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO, CONSTRUÇÃO CIVIL, MECÂNICA E AGRÍCOLA LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, sediada Avenida Coronel Colares Moreira, nº 03, Edifício Business Center Renascença, Sala 927, CEP 65.075-441, inscrita no CNPJ 12.115.978/0001-88, neste ato representada pela Sra. **JACY ARAÚJO CANANEA JUNIOR**, têm entre si, ajustado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho do Secretário desta Pasta, conforme consta no Processo Administrativo nº 2485/2020, relativo à Adesão à Ata de Registro de Preços nº 47/2019/PMHC, oriunda do Processo Administrativo nº 43/2019, do Edital da Licitação na modalidade Concorrência nº 01/2019 – CPL da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, suas alterações, e às cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia com especialidade em Serviços de Manutenção de Logradouros Públicos, Pavimentação, Drenagem Superficial e Profunda, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar - MA, conforme escopo dos serviços e valores constantes do ANEXO I.

Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
Rodovia MA 201, nº 15, Centro Administrativo Tambaú, Vila Nazaré, CEP 65.130-000, Paço do Lumiar  
Home Page: [www.pacodolumiar.ma.gov.br](http://www.pacodolumiar.ma.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

Folha nº	312
Proc. nº	2189/2020
Servidor	

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

2.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente Contrato e aos documentos adiante enumerados colacionados ao Processo Administrativo nº 2485/2020, da Prefeitura de Paço do Lumiar/MA, e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Projeto Básico e respectivos anexos;
- b) Edital da Concorrência nº 02/2019-CPL da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos/MA;
- c) Proposta de Preços da CONTRATADA e demais documentos apresentados no procedimento da licitação originário da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

3.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2019;
- d) Edital da Concorrência nº 02/2019 – CPL/PMHC;
- e) demais normas regulamentares aplicáveis à matéria.

3.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

3.3. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

Folha nº	313
Proc. nº	2489/2010
Servidor	<i>[assinatura]</i>

4.1. Os serviços serão executados sob o regime de execução indireta, empreitada por preço global, atendidas as especificações fornecidas pelo CONTRATANTE nas respectivas Ordens de Serviço.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR ESTIMADO**

5.1. O valor total estimado deste Contrato é de **R\$ 348.328,75 (trezentos e quarenta e oito mil, trezentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos)**, conforme Planilha Orçamentária e Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

5.2. No valor acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. A Administração não está obrigada a utilizar toda a estimativa da Planilha, sendo assim, as Ordens de Serviços serão emitidas de acordo com a necessidade do Órgão.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício vigente:

Unidade – 02.0801 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo  
Função – 26 - Transporte  
Sub-função – 782 – Transporte Rodoviário  
Programa – 0127 – Desenvolvimento Urbano  
Projeto-Atividade – 2.061 – Manutenção e Construção de Estradas Vicinais e Vias Urbanas  
Classificação Econômica – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
Fonte de Recurso – 1.001.0000 – Recursos Ordinários

6.2. A despesa para os exercícios subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária Anual.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

7.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto contratado, de acordo com o teor do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
Rodovia MA 201, nº 15, Centro Administrativo Tambaú, Vila Nazaré, CEP 65.130-000, Paço do Lumiar

Home Page: [www.pacedolumiar.ma.gov.br](http://www.pacedolumiar.ma.gov.br)



Folha nº	314
Proc. nº	2989/200
Servidor	<i>[assinatura]</i>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

7.1.1. Os acréscimos dos serviços deverão observar o percentual de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

7.1.2. As supressões deverão observar o percentual de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, podendo exceder este limite desde que celebrado acordo com a CONTRATADA, conforme o caso, nos termos art. 65, § 2º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

8.1. O prazo de vigência deste Contrato será de **05 (cinco) meses**, contado da data de assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

8.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- a) os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) a CONTRATADA não tenha sofrido punição de natureza pecuniária por mais de 3 (três) vezes, a cada período de vigência deste Contrato;
- c) a OBRAS tenha interesse na continuidade dos serviços;
- d) o valor deste Contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- e) a CONTRATADA concorde com a prorrogação.

8.3. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

**CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

9.1. A CONTRATADA deverá observar o prazo de execução estabelecido em cada Cronograma Físico-Financeiro elaborado com a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Paço do Lumiar/MA, devendo iniciar os serviços no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contado após o recebimento da respectiva Ordem de Serviço;

9.1.1. O prazo de execução poderá ser excepcionalmente prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE, observado o disposto no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.1.2. Caso ocorra uma das hipóteses previstas no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a CONTRATADA deverá formalizar o pedido de prorrogação por meio de

*[assinatura]*





Folha nº	315
Proc. nº	2489/200
Servidor	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

Relatório Técnico circunstanciado, acompanhado de novo Cronograma Físico-Financeiro adaptado às novas condições propostas.

9.1.3. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo de Paço do Lumiar até 5 (cinco) dias consecutivos antes da data do término do prazo de execução.

9.1.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelo CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

10.1. Os serviços de engenharia serão prestados no Município de Paço do Lumiar/MA.

**CLAUSULA ONZE – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

11.1. A CONTRATADA deverá apresentar **comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor total dos serviços**, observado o prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, após a assinatura deste Contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades, conforme disposto no art. 56 da Lei Federal no 8.666/1993:

- a) caução em dinheiro;
- b) títulos da dívida pública;
- c) seguro-garantia; ou
- d) fiança bancária.

11.1.1. O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério do CONTRATANTE.

11.1.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação da multa moratória prevista na Cláusula Trinta deste Contrato.

11.1.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a rescisão deste Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período de 06 (seis) meses.

11.3. A garantia em dinheiro deverá ser depositada em banco oficial, em conta específica com correção monetária a ser informada pela Administração, em favor do CONTRATANTE.



Folha nº	316
Proc. nº	2485/2020
Servidor	<i>[assinatura]</i>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

11.4. A garantia em Títulos da Dívida Pública deverá ter sido emitida sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

11.5. A garantia na modalidade seguro-garantia deverá ser feita mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no país, em nome do Município de Paço do Lumiar/MA, cobrindo o risco de quebra deste Contrato.

11.5.1. O seguro-garantia somente será aceito se contemplar todos os eventos indicados nas alíneas do item 11.8, observada a legislação que rege a matéria.

11.6. A garantia na modalidade fiança bancária deverá ser fornecida por um banco localizado no Brasil, com cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

11.7. O número deste Contrato Administrativo deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

11.8. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento deste Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela fiscalização à CONTRATADA;
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

11.9. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.10. O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do Edital da Concorrência nº 02/2019-CPL/PMHC e das cláusulas contratuais.

11.11. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

11.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da respectiva Notificação.

11.13. No caso de alteração do valor deste Contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros

*[assinatura]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

Folha nº	317
Proc. nº	2182/2010
Servidor	<i>[assinatura]</i>

determinados nesta Cláusula, observado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data de assinatura do respectivo Termo Aditivo.

11.14. A garantia será restituída em 30 (trinta) dias, após o cumprimento das obrigações contratuais devidamente atestadas pela Comissão de Fiscalização, quando do recebimento definitivo dos serviços.

11.15. Será considerada extinta a garantia:

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas deste Contrato;

b) no prazo de 03 (três) meses após o término da vigência deste Contrato, caso a Comissão de Fiscalização não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

11.16. O CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

a) caso fortuito ou força maior;

b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

c) descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

d) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

11.16.1. Caberá ao CONTRATANTE apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas “c” e “d” do item 13.16, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela Administração.

11.16.2. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas no item 11.16.

**CLÁUSULA DOZE – DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**

12.1. Os serviços de engenharia deverão ser acompanhados pelo profissional indicado na Documentação de Habilitação da CONTRATADA, que deverá constar na Anotação de Responsabilidade Técnica – ART registrada no CREA-MA referente aos serviços de engenharia contratados.

12.2. A CONTRATADA fica obrigada a garantir que este profissional realize pessoal e diretamente a coordenação e acompanhamento dos serviços objeto deste Contrato.

*[assinatura]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

Folha nº	318
Proc. nº	2489/2020
Servidor	

12.3. A substituição do profissional, durante a execução do Contrato, será admitida:

- a) nos casos excepcionais em que se justifiquem motivo superveniente fora do controle razoável da empresa, caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados e aceitos pela Administração;
- b) a qualquer tempo, nos casos em que a Administração julgar que a atuação, permanência ou comportamento do profissional seja prejudicial ao bom andamento dos serviços, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse público, mediante solicitação por escrito com as necessárias justificativas.

12.4. A CONTRATADA deverá apresentar currículo de outro profissional com qualificações equivalentes ou superiores.

12.5. A CONTRATADA não deverá reivindicar custos adicionais resultantes ou incidentes sobre qualquer substituição do Responsável Técnico ou de qualquer outro membro da Equipe.

### **CLÁUSULA TREZE – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

13.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços de engenharia através de mão-de-obra qualificada, com fornecimento dos materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e com tecnologia adequadas, com a observância aos critérios de qualidade técnica, prazos, custos e demais indicativos previstos no Projeto Básico e seus anexos, na Proposta de Preços, no Cronograma Físico-Financeiro Detalhado e neste Contrato.

13.2. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente a Comissão de Fiscalização qualquer alteração nas Relações dos Empregados, decorrentes de eventuais substituições ou mesmo de admissão de novos empregados, considerando a análise dos dados pertinentes ao pagamento de salários e recolhimentos dos encargos sociais e previdenciários.

13.3. A Comissão de Fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado do recebimento da Notificação.

13.4. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança no local de prestação dos serviços, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

13.5. Caso durante o desenvolvimento dos serviços ocorra atraso na execução, a CONTRATADA deverá alocar recursos humanos para aumentar a produtividade, sendo que os custos decorrentes serão de sua exclusiva responsabilidade não cabendo qualquer pleito ou reivindicação para aditivo de valor deste Contrato.

Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
Rodovia MA 201, nº 15, Centro Administrativo Tambaú, Vila Nazaré, CEP 65.130-000, Paço do Lumiar

Home Page: [www.paco dolumiar.ma.gov.br](http://www.paco dolumiar.ma.gov.br)



Folha nº	319
Proc. nº	2489/2020
Servidor	<i>[Handwritten Signature]</i>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**CLÁUSULA QUATORZE – DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E INSUMOS**

14.1. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e insumos necessários à execução dos serviços.

14.2. A conformidade dos materiais de consumo, equipamentos, ferramentas e insumos utilizados na execução dos serviços deverá ser verificada pela Comissão de Fiscalização, de acordo com o estabelecido no Projeto Básico e neste Contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como marca, qualidade e forma de uso.

14.3. É vedado o emprego de materiais reconicionados ou de segunda mão, devendo ser empregados materiais novos e originais na execução dos serviços, seguindo rigorosamente as especificações do fabricante no ato de instalação/montagem ou operação/teste.

14.4. Será de responsabilidade da CONTRATADA o transporte e o manuseio dos materiais necessários para a execução dos serviços, até a entrega e recebimento definitivo por parte da Comissão de Fiscalização.

14.5. A Comissão de Fiscalização poderá solicitar amostra para análise de material específico, quando julgar conveniente, de acordo com o seguinte procedimento previsto no Projeto Básico.

14.6. A Comissão de Fiscalização não tomará conhecimento de materiais que por ventura existam no canteiro e que não tenham sido encaminhados à aprovação, de acordo com o procedimento ora estabelecido.

14.6.1. A CONTRATADA deverá proceder à remoção destes materiais não aprovados, observado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da Notificação emitida pela OBRAS devendo arcar com todos os custos decorrentes da remoção.

14.7. A CONTRATADA deverá realizar os ensaios, testes e demais provas de materiais empregados na execução dos serviços, observados os métodos adequados preconizados nas normas da ABNT, quando houver necessidade e for solicitado pelas OBRAS, sem ônus para o CONTRATANTE.

14.8. A CONTRATADA deverá realizar controle tecnológico de materiais empregados na execução dos serviços, respeitando as recomendações prescritas na norma brasileira, quando houver necessidade e for solicitado Comissão de Fiscalização, sem ônus para o CONTRATANTE.

14.9. Os materiais provenientes de demolição ou desmontagem, reaproveitáveis ou não, deverão ser removidos para os locais indicados pela Secretaria Municipal de

Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
Rodovia MA 201, nº 15, Centro Administrativo Tambaú, Vila Nazaré, CEP 65.130-000, Paço do Lumiar

Home Page: [www.pacodolumiar.ma.gov.br](http://www.pacodolumiar.ma.gov.br)

*[Handwritten Signature]*



Folha nº	320
Proc. nº	1881/2020
Servidor	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

Infraestrutura e Urbanismo de Paço do Lumiar/MA, sendo que ao término dos serviços a CONTRATADA será responsável pela limpeza da área.

**CLÁUSULA QUINZE – DAS CORREÇÕES DE SERVIÇOS IMPUGNADOS**

15.1. A CONTRATADA deverá reparar ou reconstruir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela Comissão de Fiscalização nos serviços executados, por sua conta e risco, no todo ou em parte, conforme prazo e condições fixados na respectiva Notificação.

15.2. A indicação de rejeição total/parcial dos serviços deverá ser expressamente indicada pela Comissão de Fiscalização no Diário de Obras.

**CLÁUSULA DEZESSEIS – DA SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS IMPUGNADOS**

16.1. A CONTRATADA deverá reparar ou substituir os materiais, ferramentas, equipamentos e insumos considerados impróprios pela Comissão de Fiscalização, por sua conta e riscos, no todo ou em parte, conforme prazo e condições fixados na respectiva Notificação.

16.2. A indicação de rejeição total/parcial dos materiais, ferramentas, equipamentos e insumos deverá ser expressamente indicada pela Comissão de Fiscalização no Diário de Obras.

**CLÁUSULA DEZESSETE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

17.1. A CONTRATADA, dentre outras obrigações definidas no Projeto Básico e neste Contrato, conforme o caso e no que couber, obriga-se a:

a) prestar os serviços de engenharia necessários à execução do objeto, com a disponibilização de mão de obra qualificada, fornecimento dos materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e com tecnologia adequadas, com a observância aos critérios de qualidade técnica, prazos e custos previstos no Projeto Básico e seus anexos, na Proposta de Preços e neste Contrato Administrativo;

b) iniciar a execução dos serviços mediante a apresentação da seguinte documentação obrigatória, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos após a assinatura deste Contrato, conforme Cláusula Onze deste Contrato:

b.1) Comprovante de prestação da Garantia de execução, conforme Cláusula Onze deste Contrato;



Folha nº	321
Proc. nº	2482/2000
Servidor	<i>[assinatura]</i>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

- b.2) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART registrada no CREA ou CAU, referente aos serviços de engenharia contratados, constando como Responsável Técnico o profissional indicado na Proposta de Preços;
- b.3) CEI – Matrícula da obra no INSS;
- b.4) Livro Diário de Obras;
- b.5) licenças ambientais necessárias para a execução dos serviços, quando for o caso, em cumprimento à legislação ambiental federal, estadual e municipal vigentes;
- c) observar o prazo de execução dos serviços estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro, devendo iniciar a execução dos serviços no prazo de 2(dois) dias úteis, contado do recebimento da respectiva Ordem de Serviço;
- d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto contratado, de acordo com o teor do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- e) facilitar a ação da fiscalização na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE;
- f) apresentar, na primeira medição dos serviços, cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas dos originais dos seguintes documentos exigidos na Cláusula Doze:
- f.1) Relação dos Empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário de serviço, RG e CPF;
- f.2) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS dos empregados admitidos para a execução dos serviços, devidamente assinadas;
- f.3) ASOS – Atestados de Saúde Ocupacional dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços;
- f.4) Apólice de Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, conforme previsto no art. 7º, XXVIII, da Constituição Federal, regulado pelas Leis Federal nº 8.212/1991 e nº 8.213/1991.
- f.5) PPRA – Programa de Prevenção de Risco Ambientais, quando couber, conforme disposições constantes na NR-9 do MTE;
- f.6) PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, quando couber, conforme disposições constantes na NR-7 do MTE;
- f.7) PCMAT – Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, quando couber e na hipótese de mais de 20 trabalhadores, conforme disposições constantes na NR-18 do MTE.

*[assinatura]*



Folha nº	322
Proc. nº	2982/2020
Servidor	<i>[assinatura]</i>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

- g) fornecer e manter 1 (um) livro Diário de Obras, onde deverão ser anotadas todas as ocorrências diárias decorrentes do andamento dos serviços de engenharia, bem como especificados detalhadamente os serviços em execução e registradas outras ocorrências julgadas necessárias ao perfeito acompanhamento da execução dos serviços;
- h) reparar ou reconstruir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela Comissão de Fiscalização nos serviços executados, por sua conta e risco, no todo ou em parte, conforme prazo e condições fixados na respectiva Notificação;
- i) reparar ou substituir os materiais, ferramentas, equipamentos e insumos considerados impróprios pela Comissão de Fiscalização, por sua conta e riscos, no todo ou em parte, conforme prazo e condições fixados na respectiva Notificação;
- j) comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- k) comunicar a Comissão de Fiscalização, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços;
- l) responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- m) nomear preposto para representá-lo na execução deste Contrato, durante o período de vigência;
- n) selecionar e preparar os empregados que irão prestar os serviços, com a devida assinatura da CTPS, com as funções profissionais legalmente registradas;
- o) identificar seus empregados por meio de crachás, com fotografia recente;
- p) fornecer os uniformes e materiais de proteção e segurança (equipamentos de proteção individual e coletivo) indispensáveis para a execução dos serviços, em quantidades compatíveis com o número de pessoas empregadas;
- q) manter o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
- r) substituir qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução dos serviços, observado o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Notificação;
- s) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução dos serviços contratados, como única e exclusiva empregadora;

Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
Rodovia MA 201, nº 15, Centro Administrativo Tambaú, Vila Nazaré, CEP 65.130-000, Paço do Lumiar

Home Page: [www.pacodolumiar.ma.gov.br](http://www.pacodolumiar.ma.gov.br)

*[assinatura]*





Folha nº	323
Proc. nº	2189/2010
Servidor	<i>[assinatura]</i>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

- t) responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale refeição, vale transporte, uniformes, crachás e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público, sem qualquer solidariedade por parte do CONTRATANTE;
- u) responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas inerentes ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto deste Contrato, sem qualquer solidariedade por parte do CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais, uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência as suas obrigações, não se transfere à Administração;
- v) disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados como objeto deste Contrato;
- w) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- x) responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares e de segurança determinadas pelo CONTRATANTE;
- y) instruir os seus empregados, quanto à prevenção de acidentes e incêndios durante a execução dos serviços;
- z) assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito;
- aa) responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste Contrato;
- bb) responsabilizar-se por todos os custos, emolumentos, despesas e honorários de possíveis Ações trabalhistas, civis ou penais, relacionadas à execução deste Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- cc) comparecer em juízo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada contra a Administração por empregado da CONTRATADA, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a Administração no processo até o final do julgamento, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;
- dd) responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação

*[assinatura]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

Folha nº	324
Proc. nº	2489/200
Servidor	<i>[assinatura]</i>

dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Comissão de Fiscalização;

ee) responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, em especial a Lei Federal nº 9.605, de 13/02/1998;

ff) responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua ou de seus empregados, prepostos ou contratados;

gg) acatar todas as exigências do CONTRATANTE, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

hh) manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

ii) disponibilidade do livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, conforme o inciso XX do art. 43 da Portaria Interministerial nº 507 de 24 de novembro de 2011.

**CLÁUSULA DEZOITO – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

18.1. O CONTRATANTE, dentre outras obrigações previstas no Projeto Básico e neste Contrato, obriga-se a:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Contrato por intermédio da Comissão de Fiscalização;
- b) emitir Ordens de Serviço;
- c) analisar os materiais que serão utilizados nos serviços de engenharia, podendo solicitar amostras quando se fizerem necessárias;
- d) anotar em registro próprio as falhas detectadas e comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- e) notificar a CONTRATADA, conforme o caso, para reparar ou reconstruir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas nos serviços executados, por sua conta e risco, no todo ou em parte, conforme respectiva Notificação;

*[assinatura]*  
Secretaria



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

Folha nº	325
Proc. nº	2489/2010
Servidor	<i>[assinatura]</i>

- f) notificar a CONTRATADA, conforme o caso, para reparar ou substituir os materiais, ferramentas, equipamentos e insumos considerados impróprios, por sua conta e risco, no todo ou em parte, conforme respectiva Notificação;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- h) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços podendo interromper imediatamente sua prestação, se for o caso;
- i) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- j) solicitar aplicação de sanções e demais cominações legais ou rescisão deste Contrato, conforme o caso, na hipótese de descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA DEZENOVE- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

19.1. Durante a vigência deste Contrato, a execução do objeto será fiscalizada e acompanhada pela Comissão de Fiscalização, formada por no mínimo 3 (três) servidores do quadro técnico da OBRA, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, sendo de sua responsabilidade, dentre outras atribuições:

- a) exigir fiel cumprimento deste Contrato e seus eventuais aditivos;
- b) solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c) verificar e atestar as medições e encaminhá-las para aprovação da OBRAS, por meio do Gestor do Contrato;
- d) zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e) controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f) assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g) exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- h) dirimir as eventuais omissões e discrepâncias dos desenhos e especificações;
- i) verificar a adequabilidade dos recursos empregados pela CONTRATADA, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;

*[assinatura]*  
Secretaria



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

Folha nº	326
Proc. nº	8189/2020
Servidor	

- j) anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- k) estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução deste Contrato;
- l) determinar a paralisação da execução deste Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- m) emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for produzido pela CONTRATADA;
- n) conhecer detalhadamente este Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- o) levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- p) indicar à OBRAS que efetue glosas de medição por serviço/obras mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades à CONTRATADA em face do inadimplemento das obrigações;
- q) confirmar a medição dos serviços efetivamente realizados, conforme Cronograma Físico-Financeiro pertinente à execução do objeto contratado.

29.2. A Comissão de Fiscalização deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

19.2.1. Os acontecimentos, instruções e demais comunicações deverão ser criteriosamente registrados no livro Diário de Obras, nas Atas das Reuniões e/ou em outros documentos produzidos durante a execução deste Contrato.

19.3. A Comissão de Fiscalização não terá nenhum poder de mando, de gerência ou de controle sobre os empregados designados pela CONTRATADA para a execução dos serviços.

19.4. As medições serão formalizadas por meio de 'Boletins de Medição' contendo, no mínimo, planilha com a relação de serviços efetivamente executados, quantidades, unidades, preços unitários, valor total da medição, e registros fotográficos.

19.5. As instruções e demais comunicações da Comissão de Fiscalização, serão expedidas por escrito e deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

19.6. A fiscalização será exercida no interesse da Administração, e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público



Folha nº	327
Proc. nº	2185/2010
Servidor	<i>[assinatura]</i>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

ou de seus agentes e/ou prepostos, em conformidade com o art. 7º da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA VINTE- DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

20.1. O CONTRATANTE, por intermédio da Comissão de Fiscalização designada pela autoridade competente, efetuará o recebimento dos serviços objeto deste Contrato, observando os seguintes procedimentos:

I. Recebimento Provisório: os serviços serão recebidos provisoriamente, mediante verificação concomitante quanto à conformidade e qualidade, de acordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na Proposta de Preços da empresa, bem como atendimento das obrigações estipuladas no Contrato;

II. Recebimento Definitivo: Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação pela Comissão de Fiscalização e consequente aceitação, mediante "atesto" dos serviços.

20.2. O Recebimento Definitivo será realizado pela Comissão de Fiscalização em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório dos serviços.

20.3. Qualquer erro ou omissão na execução dos serviços obrigará a CONTRATADA a refazer, às suas expensas, por sua conta e riscos, no todo ou em parte, os serviços impugnados, observado o prazo a ser estabelecido na respectiva Notificação.

20.4. O Recebimento Definitivo é condição indispensável para o pagamento dos serviços pertinentes à última medição.

20.5. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o prazo de garantia previsto na Cláusula Vinte e Quatro.

**CLÁUSULA VINTE E UM - DO PRAZO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS/OBRA**

21.1. A garantia dos serviços/obra será de 5 (cinco) anos, a contar de seu recebimento definitivo, conforme previsto no art. 73, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c art. 618 do Código Civil Brasileiro.

21.1.1. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA responderá pela qualidade e segurança dos serviços/obra, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do CONTRATANTE.

*[assinatura]*



Folha nº	328
Proc. nº	2492/2010
Servidor	<i>[assinatura]</i>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**CLÁUSULA VINTE E DOIS – DO PAGAMENTO**

22.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos seguintes documentos:

I. Ordens de Serviço emitidas no mês anterior;

II. Relatório de serviços executados, contendo Planilha com a indicação das quantidades e preços, respectivos períodos de execução e valor total mensal;

III. Certidões e documentos de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente às contribuições previdenciárias e as de terceiros;

b) Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

c) Certidões Negativa de Débitos Fiscais e de Inscrição na Dívida Ativa, emitidas pela Fazenda Estadual;

d) Certidões Negativa de Débitos Fiscais e de Inscrição na Dívida Ativa, emitidas pela Fazenda Municipal;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

f) Declaração Formal da CONTRATADA de que está cumprindo integralmente todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes deste Contrato, de acordo com o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 8.666/1993;

g) Cópia da Guia da Previdência Social (GPS), com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for realizado pela internet, relativa aos empregados envolvidos na execução do objeto deste Contrato, referente ao mês anterior ao do pagamento;

h) Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF), com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for realizado pela internet, relativa aos empregados envolvidos na execução do objeto deste Contrato, referente ao mês anterior ao do pagamento;

i) comprovante de recolhimento do PIS e do ISS, quando for o caso, observado o prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos após o recolhimento destes encargos.

22.2. A solicitação de primeira medição dos serviços, deverá também ser instruída com os seguintes documentos pertinentes às obrigações trabalhistas:

*[assinatura]*  
Secretaria



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

Folha nº	329
Proc. nº	2189/2000
Servidor	<i>[assinatura]</i>

- a) Relação dos Empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário de serviço, RG e CPF;
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS dos empregados admitidos para a execução dos serviços, devidamente assinadas;
- c) ASOS – Atestados de Saúde Ocupacional dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços;
- d) Apólice de Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, conforme previsto no art. 7º, XXVIII, da Constituição Federal, regulado pelas Leis Federal nº 8.212/1991 e nº 8.213/1991.
- e) PPRA – Programa de Prevenção de Risco Ambientais, quando couber, conforme disposições constantes na NR-9 do MTE;
- f) PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, quando couber, conforme disposições constantes na NR-7 do MTE;
- g) PCMAT – Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, quando couber e na hipótese de mais de 20 trabalhadores, conforme disposições constantes na NR-18 do MTE.

22.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, observado o prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data do ateste da Nota Fiscal/Fatura efetuado pela Comissão de Fiscalização.

22.4. A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pela Comissão de Fiscalização, que também deverá conferir toda a documentação constante no item 22.1 e 22.2.

22.5. Em caso de equívoco na Nota Fiscal, ausência, validade expirada ou qualquer outra irregularidade identificada nos documentos indicados nos itens 22.1 e 22.2, a Comissão de Fiscalização irá notificar a CONTRATADA para apresentação de novo documento. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a reapresentação do documento, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

22.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, diretamente na Conta Corrente indicada pela CONTRATADA.

22.7. O CONTRATANTE se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não tiverem sido prestados de acordo com as especificações estabelecidas e aceitas.

22.8. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

*[assinatura]*



Folha nº	330
Proc. nº	2489/2010
Servidor	<i>[Signature]</i>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

22.9. Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estabelecido e desde que não tenha sido ocasionado direta ou indiretamente pela CONTRATADA, e esta tenha cumprido integralmente as obrigações contratuais, o CONTRATANTE fica sujeita ao pagamento do valor devido atualizado, até a data de sua liquidação, observada a correção monetária.

**CLÁUSULA VINTE E TRÊS – DAS ALTERAÇÕES**

23.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA VINTE E QUATRO – DO REAJUSTE**

24.1. Os preços contratuais, em Reais, poderão ser reajustados pelos índices utilizados pelo DNIT, para o setor Rodoviário, apurados e fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas, após decorrido 01(um) ano do mês base da proposta que deverá ser o mesmo do orçamento preestabelecido no edital, nos termos do ART. 3º § 1º da Lei nº 10.192, de 14/02/01, sendo o índice inicial (Io) referente ao mês do Orçamento da SEMMAV/DNIT (SETEMBRO/2019).

Os reajustes dos preços unitários contratuais serão calculados pela seguinte fórmula:

$$R = \frac{I_1 - I_o}{I_o} \times V$$

Onde:

R = Valor do reajuste procurado.

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados.

Io = Índice inicial – correspondente ao mês da entrega da proposta.

I = Índice final – correspondente ao mês de aniversário anual da proposta.

24.2. A aplicação do reajuste se fará a partir do 13º mês após a data-limite da apresentação da proposta de preços, sendo que o seu valor percentual (calculado com a aplicação da fórmula acima) se manterá fixo por 12 meses, e assim sucessivamente a cada 12 meses.

24.3. A data base de referência da Proposta de Preços será a data de apresentação da Proposta de Preços, e os possíveis reajustes, calculados a partir desta.

24.4. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

*[Handwritten signature]*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

Folha nº	331
Proc. nº	2489/2010
Servidor	<i>[assinatura]</i>

24.5. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorogue o Contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

24.6. Para itens de contratos que necessitem ser reajustados por mais de um índice, as parcelas que compõem esses itens deverão ser desmembradas passando cada parcela a ser corrigida pelo seu respectivo índice. Aplica-se a Instrução de Serviço DG/DNIT N o 02/2002 de 09/09/2002.

24.7. Não se admitirá, nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

24.8. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

24.9. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

24.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

24.11. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

24.12. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, nos termos desta Cláusula.

24.13. O reajuste poderá ser formalizado por meio de Apostilamento ao presente Contrato vigente.

**CLÁUSULA VINTE E CINCO – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

25.1. Os preços unitários e o saldo deste Contrato poderão ser revistos para assegurar o equilíbrio econômico financeiro, considerando a relação de equivalência formada pelo conjunto dos encargos impostos pela Administração e pela remuneração proposta pela CONTRATADA, a teor do disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal.

25.1.1. O pedido de Revisão poderá ser formalizado a qualquer momento durante o prazo de vigência deste Contrato.

25.2. A revisão tem por finalidade restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-

*[assinatura]*



Folha nº	332
Proc. nº	2184/2010
Servidor	W

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

financeiro inicial deste Contrato, nas seguintes hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/1993:

- a) sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado;
- b) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

25.3. A CONTRATADA deverá encaminhar a Comissão de Fiscalização o pedido de Revisão com as devidas justificativas, acompanhado de documentação que comprove a ocorrência de uma das hipóteses indicadas no item anterior e de Planilha Orçamentária que demonstre a defasagem de preços ensejadora do desequilíbrio deste Contrato.

25.4. A Administração deverá examinar a situação originária, à época da apresentação da Proposta de Preços, e a situação posterior constante no pedido da CONTRATADA, podendo solicitar documentos adicionais.

25.5. O CONTRATANTE recusará o pedido de Revisão diante das seguintes situações:

- a) ausência de elevação dos encargos;
- b) ocorrência do evento anterior à formulação da Proposta;
- c) ausência de nexos causal entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos;
- d) culpa exclusiva da CONTRATADA pela majoração de seus encargos.

25.6. A Revisão do Contrato será formalizada mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA VINTE E SEIS – DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - cláusula específica apenas se a Contratada for Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP**

26.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

**CLÁUSULA VINTE E SETE – DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTA, SOCIAL, PREVIDENCIÁRIA E FISCAL**

27.1. A utilização temporária ou não de pessoal que se tornar necessária para a execução do objeto deste Contrato, não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista, social, previdenciária ou fiscal para o CONTRATANTE.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

Folha nº	333
Proc. nº	2189/2010
Servidor	<i>[assinatura]</i>

27.1.1. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, social, previdenciários, fiscais e comerciais, estabelecidos neste Contrato, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e a execução dos serviços de engenharia.

**CLÁUSULA VINTE E OITO – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

28.1. No caso de inexecução, total ou parcial, dos serviços contratados, o CONTRATANTE poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

28.2. O atraso injustificado na entrega da garantia, na reposição da garantia utilizada total ou parcialmente ou na apresentação da garantia ajustada às alterações de valor ou de prazo, obrigações estabelecidas na Cláusula Treze deste Contrato, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento), incidente sobre o valor total do Contrato, até o limite de 2% (dois por cento).

28.3. O atraso injustificado na entrega de documentos exigidos na Cláusula Onze deste Contrato sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento), incidente sobre o valor total do Contrato, até o limite de 2% (dois por cento).

28.4. O atraso injustificado no início da execução dos serviços de engenharia, considerando o prazo de até 2 (dois) dias úteis contado do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento), incidente sobre o valor total do Contrato, até o limite de 2% (dois por cento).

28.5. O atraso injustificado na conclusão dos serviços de engenharia, considerando o prazo previsto no Cronograma de Execução vinculado à respectiva Ordem de Serviço, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento), incidente sobre o valor total do Contrato, até o limite de 2% (dois por cento).

28.6 Além das multas aludidas nos itens anteriores, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Contrato, com descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas, sobretudo quanto às obrigações e encargos previdenciários, sociais e trabalhistas, podendo culminar em rescisão contratual:

- a) advertência;
- b) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;



Folha nº	334
Proc. nº	2985/200
Servidor	<i>[assinatura]</i>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

28.7. As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea 'b'.

28.8. O não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, serão consideradas faltas graves, compreendida como falha na execução deste Contrato, que poderá dar ensejo a sua rescisão, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de inidôneo.

28.8.1. O CONTRATANTE poderá conceder um prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

28.9. Caberá à Comissão de Fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

28.10. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Administração.

28.11. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

28.12. O descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção da CONTRATADA em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicarão rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.

28.13. Caso seja comprovado que a SUBCONTRATADA deixou de honrar com seus compromissos contratuais em decorrência de imperícia, negligência, má gestão ou em razão de outra prática danosa punida pela legislação aplicada à matéria, a empresa será declarada inidônea e impedida de participar diretamente ou como subcontratada de outros certames licitatórios no âmbito da Administração, nos termos da lei independente das demais sanções civis e criminais que se fizerem requeridas.

**CLÁUSULA VINTE E NOVE – DA RESCISÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

Folha nº	335
Proc. nº	2189/2020
Servidor	<i>[assinatura]</i>

29.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Cláusula anterior.

29.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade do CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

29.3. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

29.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

29.5. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

### **CLÁUSULA TRINTA – DAS COMUNICAÇÕES**

30.1 Qualquer comunicação entre as partes a respeito deste Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

### **CLÁUSULA TRINTA E UM – DA PUBLICAÇÃO**

31.1. O resumo deste Contrato, assim como os respectivos aditamentos, será publicado pelo CONTRATANTE na imprensa oficial, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA TRINTA E DOIS – DO FORO**

32.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca de Paço do Lumiar, Estado do Maranhão, para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

*[assinatura]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

Folha nº	336
Proc. nº	2489/2010
Servidor	<i>[Signature]</i>

Nada mais havendo a tratar, as partes assinam o presente Contrato, na presença das testemunhas abaixo declinadas, em 03 (três) vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

**Paço do Lumiar/MA, 29 de abril de 2020.**

*[Signature]*  
FLÁVIA VIRGINIA PEREIRA NOLASCO  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

*[Signature]*  
TRANSPAMA-TERRAPL. PAVIMEN.  
CONST.CIVIL MEC.AGRICOLA LTDA

**Representante Legal**

**Jacy Araújo C. Junior  
Sócio - Administrador**

**Testemunhas:**

*[Signature]*  
George Gabriel Vieira Pacheco

CPF n.º 04544054303

*[Signature]*  
Rafael Chirico M. dos Santos

CPF n.º 06431035380

Folha nº	337
Proc. nº	2985/2020
Servidor	<i>[assinatura]</i>

## CERTIDÃO ESPECÍFICA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Certificamos que TRANSPAMA- TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, CONSTRUÇÃO CIVIL E MECANIZAÇÃO AGRICOLA LTDA-ME encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:</b>		<b>Protocolo:</b> MAC2000613022
<b>NIRE 21200179010</b> <b>CNPJ 12.115.978/0001-88</b>		<b>Situação</b> ATIVA <b>Status</b> SEM STATUS

Endereço Completo Coronel Colares Moreira, Nº 3, EDIF BUSINESS CENTER RENA;SALA 927;, Jardim Renascença - São Luís/MA - CEP 65075-441

#### Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição
002	20200240501	31/03/2020	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20180065955	22/03/2018	BALANCO
223	20170510530	28/03/2017	BALANCO
223	20140362533	27/05/2014	BALANCO
002	20140319557	07/05/2014	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20130646105	13/09/2013	BALANCO
002	20130535907	30/07/2013	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20130476072	04/07/2013	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
315	20130412996	11/06/2013	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
002	20030212227	29/07/2003	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	3372/93	02/08/1993	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	640/88	12/05/1988	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
090	21200179010	11/08/1987	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 29/04/2020, às 09:52:10 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código FPGZTBHH.



MAC2000613022

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
Secretário(a) Geral

Folha nº	338
Proc. nº	2985/2020
Servidor	8

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: TRANSPAMA- TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, CONSTRUÇÃO CIVIL E MECANIZAÇÃO AGRICOLA LTDA-ME		Protocolo: MAC2000612996			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 21200179010	CNPJ 12.115.978/0001-88	Data de Ato Constitutivo 11/08/1987	Início de Atividade 30/07/1986		
<b>Endereço Completo</b> Avenida Coronel Colares Moreira, Nº 3, EDIF BUSINESS CENTER RENA;SALA 927,, Jardim Renascença - São Luís/MA - CEP 65075-441					
<b>Objeto Social</b> CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE ARQUITETURA; OBRAS DE IRRIGAÇÃO; SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; SERVIÇOS DE MECANIZAÇÃO AGRICOLA.					
<b>Capital Social</b> R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) <b>Capital Integralizado</b> R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)		<b>Porte</b> ME (Microempresa)	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado		
<b>Dados do Sócio</b>					
<b>Nome</b> JOSE MURILO SOUSA CHAVES	<b>CPF/CNPJ</b> 040.143.833-34	<b>Participação no capital</b> R\$ 297.000,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> S	<b>Término do mandato</b>
<b>Nome</b> JACY ARAUJO CANANEA JUNIOR	<b>CPF/CNPJ</b> 690.968.723-04	<b>Participação no capital</b> R\$ 3.000,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> S	<b>Término do mandato</b>
<b>Dados do Administrador</b>					
<b>Nome</b> JOSE MURILO SOUSA CHAVES	<b>CPF</b> 040.143.833-34	<b>Término do mandato</b>			
<b>Nome</b> JACY ARAUJO CANANEA JUNIOR	<b>CPF</b> 690.968.723-04	<b>Término do mandato</b>			
<b>Último Arquivamento</b>		<b>Ato/eventos</b>		<b>Situação</b>	
<b>Data</b> 31/03/2020	<b>Número</b> 20200240501	002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 29/04/2020, às 09:51:24 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código OP10TKVB.



MAC2000612996

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
Secretário Geral